

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXV

FLORIANÓPOLIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

NÚMERO 7.080

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan

2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin

1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera

2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt

3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Darci de Matos

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Jean Kuhlmann

BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB E PP)

Líder: Sílvio Dreveck

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Luciane Carminatti

BLOCO FRENTE RENOVÇÃO (PR E PSB)

Líder: Patrício Destro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: César Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Milton Hobus
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Sílvio Dreveck
Mauro de Nadal
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Aldo Schneider
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Sílvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Milton Hobus
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Aldo Schneider
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Neodi Saretta
Dalmo Claro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Manoel Mota
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Valdir Cobalchini
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aldo Schneider - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Milton Hobus
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Fernando Serratine Grubba</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXV NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da Sessão Especial realizada em 5/12/2016 2</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa DL..... 7 Atos da Mesa 7</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes..... 9 Ofício 11 Portarias..... 11 Projetos de Lei 14 Projetos de Lei Complementar 20 Redações Finais 28</p>
---	---	--

P L E N Á R I O

ATA DA SESSÃO ESPECIAL

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2016, EM HOMENAGEM

AOS “100 EX-DEPUTADOS DO PARTIDO”

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Adalberto Ferreira) - Hoje é um dia especial, um dia de agradecimento àqueles que ajudaram a construir a história do maior partido político de Santa Catarina.

Hoje seria sem dúvida um dia de festa, porém ainda estamos tristes e consternados com o trágico acidente que vitimou jogadores da Chapecoense, equipe técnica, jornalistas e demais tripulantes da aeronave que caiu no último dia 29 de novembro. Entre as vítimas, estava um dos homenageados do dia de hoje, Delfim de Pádua Peixoto Filho, que foi deputado estadual entre 1971 e 1983, eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Por ele e pelos outros 70 mortos, nesse trágico acidente aéreo, convido todos para fazermos um minuto de silêncio.

(Procede-se à homenagem.)

Peço mais uma salva de palmas para o nosso homenageado Delfim de Pádua Peixoto Filho.

(Palmas)

Damos início, neste momento, ao evento de encerramento do cinquentenário do PMDB de Santa Catarina.

Em 23 de abril de 1966, nascia o MDB catarinense, desde então, o Movimento Democrático Brasileiro, hoje PMDB, luta pela liberdade e pelos direitos de cada cidadão.

Para comemorar os seus 50 anos de fundação a executiva estadual do PMDB catarinense, por meio da Comissão Organizadora do Cinquentenário, promove neste ato a confraternização e reencontro com aqueles que ajudaram a construir a história do nosso partido no estado de Santa Catarina.

Damos boas-vindas às bancadas estadual e federal do PMDB catarinense e para todos os nossos ex-deputados federais e estaduais, ex-senadores, bem como os atuais e demais autoridades aqui presentes.

A seguir, teremos apresentação de vídeo institucional sobre a história dos 50 anos do PMDB de Santa Catarina.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

Uma salva de palmas à história do nosso PMDB catarinense.

(Palmas)

Neste momento, convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas a seguir:

Excelentíssimo senhor vice-presidente do PMDB de Santa Catarina, líder da bancada

estadual do PMDB na Alesc, deputado estadual Valdir Cobalchini, neste ato, representando o presidente estadual do partido, Mauro Mariani;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor vice-governador do estado de Santa Catarina, Eduardo Pinho Moreira;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor senador da República e coordenador da bancada federal, Dário Berger;

(Palmas)

Agora uma calorosa salva de palmas a este que representa a história do PMDB catarinense, o presidente de honra do PMDB de Santa Catarina, coordenador do cinquentenário do partido, ex-governador e ex-senador, Casildo Maldaner;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor ex-governador Paulo Afonso Vieira;

(Palmas)

Excelentíssimo senhor deputado federal Celso Maldaner;

(Palmas)

Excelentíssima senhora presidente do PMDB Mulher de Santa Catarina, deputada estadual Ada De Luca;

(Palmas)
Excelentíssimo senhor presidente da Fundação Ulysses Guimarães de Santa Catarina, deputado estadual Carlos Chiodini;
(Palmas)
Senhor representante da JPMDB Santa Catarina, Leonardo Lernem;
(Palmas)
Senhor Valter Gallina, coordenador regional da Grande Florianópolis e também tesoureiro do PMDB de Santa Catarina, neste ato representando os coordenadores regionais;
(Palmas)
Excelentíssimo senhor deputado estadual e prefeito eleito de Florianópolis, Gean Loureiro;
(Palmas)
Queremos registrar a ausência do nosso presidente Mauro Mariani, que foi convocado para sessão especial no Congresso Nacional e não pode estar presente. Deputado Valdir Cobalchini, nosso vice-presidente o representará neste ato.
Gostaria ainda de registrar a presença das seguintes autoridades:
Excelentíssimo senhor prefeito de Indaial, Sérgio Almir dos Santos, o companheiro Serginho;
Excelentíssimo senhor vice-prefeito eleito de Brusque, companheiro Ari Vechi;
Excelentíssimo senhor vice-prefeito eleito de Imbituba, Luiz Gonzaga Carvalho, o companheiro Zaga;
Excelentíssimo senhor prefeito de São Pedro de Alcântara, Ernei Stähelin;
Senhor coordenador regional de Lages, Juarez Mattos;
Senhor coordenador regional de Timbó, Miguel Ângelo Soar;
Senhora Ivonice Campos, neste ato representando a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica;
Senhor Gentil Dory da Luz, ex-prefeito de Içara e ex-presidente estadual do JPMDB de Santa Catarina.
Senhor Adenor Piovesan, presidente da Funasa e ex-presidente da Fundação Ulysses Guimarães;
Senhor José Henrique de Loyola, ex-senador de Joinville e suplente do senador Casildo Maldaner.
Daremos início a este ato que é o grande evento desta manhã, homenageando aqueles que ajudaram a construir a história do nosso partido.
A história do PMDB catarinense foi construída por homens e mulheres que não se curvaram às adversidades e honraram os compromissos democráticos que norteiam o nosso partido.
Ao completar 50 anos também queremos agradecer a cada um dos nossos representantes passados e atuais, que consolidaram a sigla no Poder Legislativo estadual e federal.
Neste momento, convido para fazer a entrega dos certificados o presidente de honra do PMDB de Santa Catarina, senhor Casildo Maldaner; o senhor Valdir Cobalchini, representando o deputado federal Mauro Mariani; o vice-presidente do partido, deputado Valdir Cobalchini; e o senhor Eduardo Pinho Moreira, vice-governador do estado de Santa Catarina.
Convido para receber o certificado a senhora Ivete Appel da Silveira e seu filho Cláudio da Silveira, neste ato, representando o nosso sempre e eterno senador Luiz Henrique da Silveira, *in memoriam*.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senador Dário Elias Berger.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-senador Casildo Maldaner.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-senador Neuto Fausto de Conto.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-senador José Henrique Carneiro de Loyola.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a ex-senadora Selma Elias Westphal.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o senhor Paulo Afonso Vieira, neste ato, representando o senador Evelásio Vieira, *in memoriam*.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-senador Dirceu Carneiro.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
[Degravação: Marina Proner]
Neste momento, homenagearemos os deputados e ex-deputados federais e estaduais.
Convido para receber o certificado o ex-deputado federal Acélio Casagrande.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a deputada estadual Ada Faraco De Luca.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Adherbal Ramos de Cabral.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Admir Áureo Bortolini.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Alan Índio Serrano.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o deputado estadual Aldo Schneider.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Aloísio Acácio Piazza.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Álvaro Correia.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o deputado estadual Antônio Aguiar.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o deputado estadual Carlos Alberto Chiodini.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-senador Ademar Frederico Duwe.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o deputado federal Celso Maldaner.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o deputado estadual Carlos Fernando Coruja, neste ato, representado pelo senhor Juarez Matos, chefe de gabinete.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o senhor Justiniano Pedroso, neste ato, representando o ex-deputado estadual Cid Caeser de Almeida Pedroso, *in memoriam*.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a deputada estadual Dirce Heiderscheidt.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual e atual prefeito de Balneário Camboriú, Edson Renato Dias Piriquito, neste ato representado pelo senhor Edésio Marcelino.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o senhor Paulo Afonso Evangelista Vieira, neste ato, representando o ex-deputado federal Eugênio Doin Vieira, *in memoriam*.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Gelson Sorgato, neste ato, representado pelo senhor Luiz Alberto Jacóbus.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual e ex-prefeito de Lages, Elizeu Mattos.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a senhora Dirce Olsen de Amarante, neste ato, representando o ex-deputado estadual Geovah José Freitas Amarante, *in memoriam*.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Iraí Zílio, neste ato representado pela sua filha Lara Zílio.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Ivo Knoll.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Jair Girardi.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Juarez Furtado.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
[Degravação: Taquígrafa Elzamar]
Convido para receber o certificado o ex-deputado federal Ivo Vanderlinde, brindando a todos os homenageados e deputados com um exemplar do seu livro.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado as senhoras Zuleika Thomé e Débora Thomé, neste ato, representando o ex-deputado federal José Thomé, *in memoriam*.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Lauro André da Silva, neste ato, representado pelo senhor Casildo Maldaner.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado estadual Luiz Fernando Vampiro, secretário-geral do PMDB de Santa Catarina, neste ato, representado pelo senhor Rodrigo Comin.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual, ex-prefeito de Concórdia, ex-conselheiro do tribunal de contas, senhor Luiz Suzin Marini.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor deputado estadual Manoel Mota.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Manoel Vitor Gonçalves, neste ato representado pelo senhor Irmgard Manske Gonçalves.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado estadual Mauro de Nadal, neste ato representado pelo senhor Olavo Turcato, chefe de gabinete.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado a senhora Zuleika Mussi Lenzi, ex-presidente estadual do PMDB e ex-vereadora da capital.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Marcondes Marchetti.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado federal Mauro Mariani, neste ato representado pelo senhor Carlos Chiodini.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual e prefeito eleito de Laguna, Mauro Vargas Candemil.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-prefeito de Tubarão e ex-deputado estadual, Miguel Ximenes.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Nilson Germano.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado estadual e prefeito eleito de Florianópolis, Gean Loureiro.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado estadual Moacir Sopelsa, ex-prefeito de Concórdia e atual secretário da Agricultura.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o senhor Ricardo Bello, neste ato, representando o ex-deputado estadual Nilo Bello, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual, ex-deputado federal e ex-governador Paulo Afonso Evangelista Vieira, que ajudou a construir a história do nosso PMDB catarinense.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Paulo França.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas) [Degravação: Cinthia de

Lucca]

Convido para receber o certificado o senhor Francisco Ferreira, neste ato, representando seu tio e ex-deputado estadual, ex-deputado federal e ex-governador Pedro Ivo Campos, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Raulino Rosskamp.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado federal e ex-prefeito de Blumenau, Renato de Mello Vianna.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Renato Hinnig.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado estadual Romildo Titon.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado estadual Valdir Cobalchini.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual, tesoureiro do PMDB de Santa Catarina, Valter José Galina.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual e ex-prefeito de Urussanga, Vanderlei Olivio Rosso.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado a senhora Diva Buzatto e as suas filhas, neste ato, representando o ex-deputado estadual Waldir Luiz Buzatto, *in memoriam*.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado federal Walmor Paulo De Luca.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o ex-deputado estadual Walter Zigelli.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o deputado federal e ex-deputado estadual Rogério Mendonça, o Peninha.

(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Para encerrar este ato especial, convido para fazer uso da palavra, o ex-governador, sr. Paulo Afonso Vieira.

O SR. PAULO AFONSO VIEIRA - Bom-dia a todos! Neste momento, estamos homenageando pessoas que fizeram a história do PMDB, portanto, a história de Santa Catarina, são parlamentares eleitos, parlamentares atuais, e também os que já faleceram, e que ao longo desses 50 anos engrandeceram o nosso partido no estado e no Brasil.

Cumprimento o presidente do partido, deputado Valdir Cobalchini; o vice-governador Eduardo Pinho Moreira; o senador Dário Berger; o companheiro Casildo Maldaner, coordenador das festividades dos 50 anos do PMDB; e todos os demais presentes, os homenageados, as homenageadas, os familiares e amigos do MDB e do PMDB.

Tenho dito várias vezes, que sou o que mais conheço essa história, modéstia a parte, porque praticamente nasci no MDB. Eu vi muitos dos homenageados e outros que já partiram para outra vida, quando era ainda menino, foi quando conheci o Pedro Ivo, o Paulo Macarini, a deputada Lígia Doutel de Andrade, que ainda é viva, o deputado Ivo Knoll, eleito na primeira eleição de 1966 do MDB, o Doutel de Andrade, o Genir Destri, e tantas pessoas que no início começaram a nossa história, onde tive a oportunidade de fazer parte como deputado estadual, como deputado federal e como governador eleito pelo povo.

Porém, oportuno foi que concluíssemos as festividades dos 50 anos do partido, comemoradas nesta data, lembrando como vimos no vídeo, o mês de março foi o PMDB nacional e o mês de abril o PMDB catarinense, que foi criado, fundado pela coragem, pela determinação e bravura de poucos homens e mulheres que se insurgiram contra o regime militar e contra a ditadura que se instalava no país.

Pagamos um preço alto, várias pessoas foram cassadas, foram banidas, foram torturadas e algumas desapareceram, mas com a coragem desses pioneiros e a força de todos nós que viemos ao longo dessa trajetória, construímos o partido que sem dúvida é o maior partido de Santa Catarina, que é o nosso PMDB.

Temos uma folha de serviços prestados ao estado incomparável, não há outra sigla, outra agremiação que possa apresentar aos catarinenses uma folha de serviço tão bonita e exitosa como a do PMDB, seja na luta parlamentar que orientou o partido durante tantos anos, na busca da democracia e do estado de direito, como no aspecto administrativo com os governadores que tivemos ao longo da história. Por isso, é bonito festejar esses 50 anos.

Além do que, digo sempre, presidente Cobalchini e senador Dário Berger, na história do Brasil onde os partidos são tão efêmeros e duram pouco, seja por golpe de força ou por se esvaírem em si mesmos, nós estamos celebrando 50 anos. Isso é um marco na história do Brasil.

Alguns tiveram que mudar de nome várias vezes, para tentar desaparecer da visão popular, e outros simplesmente desapareceram por falta de apoio. Mas nós não, como MDB e PMDB, por 50 anos temos orgulho de usar o número 15 no peito, o nosso número, e que simboliza o nosso partido nas eleições.

É claro que temos desafios pela frente, eu diria até que vivemos um período difícil na nacionalidade brasileira, muito difícil, em que a classe política vem sendo, infelizmente, demonizada no país, e talvez seja este um dos grandes desafios que precisamos enfrentar, buscando a força e a energia na história do nosso partido. São os desafios que temos pela frente.

Mas recebam todos a nossa homenagem. Fico emocionado vendo tantas figuras, não vou nominá-las, alguns vieram de longe, companheiros dos primeiros mandatos do velho MDB, pessoas que simbolizam os pioneiros dos anos 70, que começaram. Vejo tantos companheiros que nos orgulhamos de ter convivido e conhecido ao longo desse período.

Parabéns, Valdir Cobalchini e Casildo Maldaner, por esta iniciativa! [Degravação: Taquígrafa Ana]

Desculpem se foi um pouco informal ou até meio desorganizado, mas o que valeu foi o sentimento, o que está escrito neste diploma

que cada um recebeu, que atesta, que materializa o respeito, a consideração e a admiração que os peemedebistas de hoje têm por todos aqueles que fizeram o nosso partido ao longo desse tempo.

Eu sempre digo, nós temos defeitos, como todos os seres humanos, nós temos falhas, como todas as agremiações e associações humanas, mas, certamente, temos muitas virtudes que nos permite dizer, de cabeça erguida, mesmo neste momento difícil do Brasil: Eu sou do PMDB e me orgulho disso!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Adalberto Ferreira) - Convido para fazer uso da palavra o nosso senador Dário Berger.

O SR. SENADOR DÁRIO BERGER - Bom-dia a todos!

Quero, preliminarmente, expressar a minha carinhosa saudação aos meus líderes que compõem a mesa, mas, sobretudo, aos homenageados e demais companheiros que formam este ambiente cordial e festivo.

Na verdade, este é um grande encontro, mas é um encontro festivo onde estamos homenageando aqueles que fizeram, da responsabilidade do passado, um compromisso com o futuro e, sobretudo, com o presente que nós estamos vivendo.

Então, saúdo o Gean Loureiro, nosso prefeito eleito; o dr. Eduardo Pinho Moreira, nosso vice-governado; o Casildo Maldaner, nosso presidente de honra, e também o grande idealizador deste encontro e das festividades do cinquentenário do PMDB.

Cumprimento, ainda, o Valdir Cobalchini, que está na Presidência e representa o nosso querido amigo Mauro Mariani. Quero homenagear o Paulo Afonso, a Ada De Luca, o Celso Maldaner, o Valter Gallina, o Carlos Chiodini e, também, a Juventude do PMDB, bem como homenagear a todos os presentes.

Também um cumprimento especial à dona Ivete, e através dela reverenciar o nosso maior líder, dos últimos tempos, das últimas décadas, que foi o nosso querido governador Luiz Henrique, a quem eu, evidentemente, homenageio com carinho.

(Palmas)

Dona Ivete, eu homenageio com carinho, com respeito e, sobretudo, com saudade, porque ele está fazendo uma grande falta para mim, no Senado Federal. Lembro-me do tempo que nós convivemos, seja na Casa D'Agromônica, seja almoçando, seja jantando, seja brigando, no bom sentido, porque o chefe era brabo, em determinados momentos não era fácil lidar com ele.

E, quando ele vinha para Florianópolis - quero contar uma história, porque acho que essas histórias são interessantes -, invariavelmente, mandava me chamar. Quando mandava me chamar, eu ia para lá e ficava aguardando, e, lá pelas 13h ele via que eu estava lá, e dava uma bronca no primeiro que aparecia na frente por ter me deixado esperando. Não é verdade, Gallina!

Então, de coração mesmo, quando eu vejo um encontro do PMDB, principalmente dos 50 anos, sinto que está faltando uma pessoa muito especial aqui entre nós, que é aquele que foi tudo na vida, mas é o nosso sempre governador também, Luiz Henrique da Silveira, a quem tenho muita paixão, muita admiração e muita saudade.

Cumprimento os demais amigos, deputados estaduais e os deputados federais e homenageados.

Mais uma vez, quero ser bem objetivo e rápido, gostaria de dizer a vocês que há 50 anos o PMDB luta pela liberdade e pela justiça social, pela democracia e pelos avanços que, efetivamente, conquistamos no Brasil e em Santa Catarina.

De fato, este é um momento muito especial para nós, e nós vivemos de momentos. É um momento de muita agitação política, muita intolerância, como estamos percebendo. Estamos vivendo uma crise sem precedentes na nossa história, governador Paulo Afonso. É uma crise econômica, uma crise política, uma crise social. Uma crise que já transcende essas características para se estabelecer, também, certo ruído institucional entre os próprios Poderes, que estão vivendo um momento extremamente delicado na política. E é neste momento que o PMDB tem que se insurgir, porque como o maior partido, tem uma grande responsabilidade nesse cenário. Mas o PMDB não é grande somente pelo seu tamanho, ele é grande, também, pela sua história, por aquilo que já fez, aquilo que está fazendo e aquilo que poderá fazer.

Estamos vivendo momentos difíceis, politicamente falando e partidariamente falando, mas o PMDB é maior do que isso tudo, ele vai sobreviver, vai depurar os seus quadros e vai continuar crescendo, vai continuar orgulhando os catarinenses e, também, todos os brasileiros, razão pela qual a minha gratidão a vocês pelo apoio, pela confiança, por tudo aquilo que já fizeram pelo PMDB e por mim também.

É uma alegria para mim, Casildo, participar deste evento, um evento que, embora muito simples, é sublime porque homenageia, vamos dizer assim, aqueles companheiros que lutaram para que nós estivéssemos aqui comemorando esses 50 anos de conquistas.

Assim, quero parabenizar a todos os homenageados e agradecer mais uma vez ao PMDB, e convocar todos vocês para uma grande cruzada, para que possamos continuar de cabeça erguida, olhando para frente, com o olhar lá no infinito, imaginando que tudo que estamos vivendo hoje vai passar, e que voltaremos, novamente, aos bons tempos de glória, realização e trabalho que sempre nortearam o PMDB e sempre nortearão.

Quero, ainda, homenagear o nosso prefeito eleito Gean Loureiro, da capital de Santa Catarina, desejando boa sorte! Sei que você não terá uma tarefa fácil pela frente, será muito difícil, porque conheço, estive ali durante oito anos. Mas ele também conhece essa realidade, porque quando eu fui prefeito o Gean foi uma espécie de primeiro-ministro, e certamente conhece a prefeitura de Florianópolis até mais do que eu.

Boa sorte, o teu sucesso será o nosso sucesso! Estamos aqui para te ajudar, para fazer com que as tuas ações possam se transformar em realidade, dignificando o teu nome, o nome de Florianópolis e também o nome do nosso partido, que será muito importante para nós.

Meus amigos, vamos continuar lutando, trabalhando e homenageando o nosso querido e amado PMDB de Santa Catarina e do Brasil! Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Adalberto Ferreira) - Convido para fazer uso da palavra o nosso vice-governador Eduardo Pinho Moreira.

O SR. VICE-GERVERNADOR EDUARDO PINHO MOREIRA - Bom-dia amigos, companheiros do PMDB! Também aqueles que foram

homenageados de forma expressiva e justa no dia de hoje, que ajudaram a construir a história deste partido que tem sido cantada por todo o estado e contada por todos nós neste momento importante que vivemos, os exemplos do PMDB de Santa Catarina.

Este final de semana mesmo, sexta e sábado, o Casildo, o Dário e eu estávamos em Chapecó e, claro, lembrando, junto àquela tragédia, e ali tínhamos companheiros do nosso partido, mostrando que o PMDB estava atuando em todos os segmentos da sociedade, o Edi de Marco, o Delfim de Pádua Peixoto Filho, que tinha um apreço muito grande pelo Luiz Henrique, Ivete. Ontem estivemos com a Ilka, sua esposa, lá em Balneário. Grandes amigos que de alguma forma contribuíram para a nossa história.

Então, lá no oeste, Casildo, lembrávamos a história do Sadi de Marco, do Genir Destri, a história importante do PMDB em cada canto do estado, e lá no oeste de Santa Catarina não foi diferente. A história dos Maldaner, que é extremamente forte, também, na formação deste grande partido. Este partido que nós, infelizmente, em nível nacional, temos essas notícias. E quando a imprensa me pergunta sobre o PMDB de Santa Catarina, digo que o nosso PMDB é o que no dia 1º de fevereiro de 2015 disputou contra o Renan Calheiros com o Luiz Henrique. Este é o nosso PMDB que tem responsabilidades.

(Palmas)

E, por estes exemplos do Luiz Henrique, do Pedro Ivo, o exemplo de todos aqueles que se foram, por tudo que acontece neste país, o PMDB de Santa Catarina continua sendo o PMDB mais exemplar, mais forte do Brasil. Entre todos os estados brasileiros, o melhor desempenho do PMDB é em Santa Catarina. Isso não aconteceu por acaso, isso aconteceu pelo trabalho que todos nós realizamos ao longo desses 50 anos.

E não foi fácil! Nós sabemos daqueles que saíam em estradas sem asfalto, com chuva, com lama, com poeira, deslocando-se em reuniões reservadas e clandestinas. A família da Ada está aqui, o pai da Ada era um deles. Famílias clandestinas que se reuniam quatro, cinco, seis pessoas, e muitos traziam as esposas para assinar os livros porque não conseguíamos número suficiente.

(Palmas)

Isso começou assim, e hoje é este partido grandioso que, por mais que tentem nos diminuir, e olha que eles tentam, não conseguem. Nós elegemos o dobro de vereadores do segundo colocado nesta eleição. Nós elegemos 101 prefeitos. E aqui está o prefeito da nossa capital eleito, uma das renovações absolutamente necessárias na vida pública, pois como na vida das pessoas, das famílias, nós queremos renovação.

Então, é renovação na nossa capital com o Gean Loureiro, renovação não pela idade, mas pelas ideias; em Joinville, com Udo Döhler. Afinal de contas, nós ganhamos nas duas maiores cidades de Santa Catarina. Isso demonstra respeito ao nosso partido.

Por isso, temos que continuar essa empreitada. Com raríssimas exceções, aqueles que saíram do nosso partido de forma oportunista não se deram bem, essa é uma praga que pega. Por isso, nós estamos aqui, queremos ter a convicção de que estaremos juntos, Casildo, como o Luiz Henrique dizia, da agulha e linha que costura a unidade do nosso partido.

Se nós estivermos unidos, não tenham dúvida, teremos sucesso nas eleições não apenas este ano como tivemos. Fomos o

maior partido de Santa Catarina, disparado, e teremos mais, porque é aquilo que o Luiz Henrique, o Casildo, o Cobalchini, eu e tantos pregávamos, que o PMDB, em 2018, terá de novo o governador de Santa Catarina. Ninguém tenha dúvida com relação a isso!

(Palmas)

É a nossa história, isso está traçado!
[Degração: Taquígrafa Sara]

Por isso, se nós estivermos unidos, coesos, fazendo essa história exemplar, poderemos através dela mostrar que temos condições de construir um estado melhor. Os números mostram, hoje, que Santa Catarina tem a menor mortalidade infantil, a maior expectativa de vida. Santa Catarina é o estado que paga em dia os seus salários. Ivete, isso tem muito a ver com o que o Luiz Henrique fez naqueles oito anos. Ninguém tem dúvida disso. Ele preparou o estado, foi um caixeiro viajante que andou pelo país, pelo mundo levando Santa Catarina. Não foi por outra razão que nós fomos por sete anos consecutivos o melhor destino turístico do Brasil. Quem plantou isso foi o Luiz Henrique. Ele tinha a visão de que o lazer é o futuro das pessoas. Ele dizia: "Enquanto as máquinas substituem o tempo dos homens, vai sobrar mais tempo para o lazer." Essa visão de futuro foi plantada e nós estamos colhendo os frutos. Podem ter certeza de que essa colheita não é apenas do atual governo, é nossa também. Nós plantamos, regamos e temos o direito de colher.

Por isso, parabéns àqueles que fizeram essa história e parabéns ao futuro deste partido que com certeza continuará muito grande e brilhante.

Obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS
(Adalberto Ferreira) -

Vamos ouvir, agora, o deputado estadual Valdir Cobalchini, líder da bancada, neste ato representando o nosso presidente Mauro Mariani.

O SR. DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - Muito bom-dia a cada um dos presentes!

Senhor presidente de honra do nosso partido, senador Casildo Maldaner; vice-governador Eduardo Pinho Moreira; senador Dário Berger; prefeito da capital Gean Loureiro; e ainda, o colega deputado Paulo Afonso, ex-governador; Carlos Chiodini, presidente da Fundação Ulysses Guimarães; Leonardo Lernem, que representa a juventude do PMDB; deputadas Ada De Luca e Dirce Heiderscheidt, representando o PMDB Mulher; deputado federal Rogério Peninha Mendonça; Valter Gallina, tesoureiro do partido.

Nosso respeito a cada um de vocês presentes, aqui, que representam a história, as letras do nosso partido nesses 50 anos.

Alguns que revejo depois de muitos anos e muitos que sequer, talvez, fossem reconhecidos, por isso é importante resgatar a memória, a história. E, se o partido quiser continuar grande, tem, sim, que reconhecer aqueles que exerceram um papel muito importante, pelas histórias que conhecemos seja dos livros ou contadas por muitos líderes. Hoje, parece que a nossa vida é facilitada, mas, para que chegássemos até aqui, muitos de vocês precisaram ter coragem, primeiro no ato de filiação, depois no ato de serem candidatos, eleitos ou não.

Quero aqui homenagear o senador Casildo Maldaner, coordenador do nosso cinqüentenário, por incluir na agenda do partido este momento. Às vezes, e, aliás, muitas

vezes, esquecemos do ex, mas, se não houvesse o ex, não teríamos o atual detentor de mandato. Hoje, lembramos os ex-deputados. E vejo o Nilson Zomkowski, que está aqui presente, ainda muito bem de saúde. É uma alegria revê-lo, bem como a tantos outros ex-deputados.

Registro a presença do amigo lá do extremo oeste de Santa Catarina, o grande deputado, meu xará, o Waldir Buzatto, de São Miguel d'Oeste.

Quero lembrar o Zé Tomé. Lembro-me dos nossos ex-governadores. E está aqui o Chico, que representa o Pedro Ivo; o Casildo Maldaner, o Paulo Afonso, o Pinho Moreira e o saudoso Luiz Henrique da Silveira.

Enfim, que história bonita tem este PMDB em Santa Catarina, que muitas vezes se ressurgiu, reinventa-se e se renova. Mas a renovação não pode significar o esquecimento de tudo que aconteceu, deputados Álvaro e Neuto de Conto. Há tantos ex-deputados para lembrar. Não quero cometer nenhuma injustiça, mas, absolutamente, todos vocês tiveram e têm a sua importância.

Este ato significa isso, senador Casildo Maldaner. Um partido que chega aos seus 50 anos mais forte ainda, quando mantém o maior número de prefeitos e elege prefeito nas duas principais cidades do estado, o Gean e o Udo; quando mantém o maior número de vereadores e o maior número de filiados. Nós ampliamos o número de filiados para mais de 230 mil, o que é absolutamente significativo. É o maior partido disparado entre todos os outros. Mantém, enfim, as maiores bancadas em Santa Catarina, na Assembleia, na Câmara dos Deputados.

E o nosso desafio nesses momentos difíceis é que o partido encontre um discurso capaz de fazer com que essa militância toda, pelo tamanho que tem o PMDB, seja apta a nos conduzir de novo ao governo. Não é uma tarefa das mais fáceis, reconhecemos. Só o tamanho não significa a certeza da vitória. Precisamos de mais. Então, o nosso reconhecimento a cada um de vocês. Alguns estiveram no partido e depois escolheram outra agremiação, mas naquele momento defenderam o nosso partido e certamente reconhecem a importância do PMDB em Santa Catarina e no Brasil por todos os seus feitos, por todas as suas ações.

Muito obrigado pela vinda de cada um de vocês a este evento!

Falo também pelo presidente Mauro Mariani, como já foi dito, que teve que se deslocar a Brasília para uma sessão especial. E nós aqui buscamos representá-lo a altura, como presidente. Mas, quero aqui, cumprimentar o senador Casildo Maldaner, liderança pela qual todos nós do PMDB, sem exceção, temos um respeito muito grande, não apenas pelos seus anos de vida, mas pelos seus anos de mandato, pelos seus anos de vida pública que alcança a mesma idade do PMDB, 50 anos.

O senador Casildo Maldaner representa, hoje, cada um de nós, representa a história viva do PMDB do estado de Santa Catarina. Obrigado, senador Casildo Maldaner, pela sua vitalidade, disposição e disponibilidade para estar, sempre, junto com o PMDB!

(Palmas)

Pode ser qualquer reunião, qualquer viagem, não tem ato do partido se não estiver o senador Casildo Maldaner. Temos que reconhecer isso. Então, quero mais uma vez cumprimentá-lo por este belíssimo e significativo evento que vai ficar guardado em nossa memória e em nosso coração.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS
(Adalberto Ferreira) - Muito bem, antes de encerrar o nosso encontro, gostaria de pedir aos homenageados para subirem ao palco a fim de bater uma foto oficial. E, após o término, convidamos a todos para um almoço.

(Procede-se ao registro fotográfico.)

Quero registrar também a presença do deputado federal Edson Bez Oliveira.

Para encerrar, nada mais justo do que ouvirmos o nosso eterno líder, presidente de honra do PMDB catarinense, Casildo Maldaner, que fez de tudo para que este evento ocorresse.

O SR. CASILDO MALDANER - Minha gente, quero ser bem prático! Serei breve.

Fui encarregado pela executiva do partido para coordenador e ajudar a comissão responsável pelas festividades de meio século da história do nosso partido. O primeiro evento ocorreu aqui, no Plenário da Assembleia, quando completamos os 50 anos, em abril. Uma história que começou em 1966.

Hoje, a intenção foi trazer os ex-deputados estaduais e federais que deram uma contribuição ao partido ao longo deste meio século, e homenagear aos que ainda estão conosco e aos que já viajaram, como sempre digo, que já foram. Estamos aqui para homenageá-los, e aos seus representantes, familiares que aqui vieram para representá-los. Então, essa é a finalidade do evento desta segunda-feira, depois de participarmos de alguns eventos no oeste e ainda enlutados pelo acidente ocorrido na Colômbia.

Ouvi o Eduardo, que fez uma exposição muito bem feita, o Paulo Afonso e o Dário que discorreram sobre o tema, que falaram dos caminhos que devemos trilhar, do que tem ocorrido e que precisamos seguir. Eu não vou adentrar nisso, apenas quero fazer os agradecimentos, como coordenador deste evento, pois o Cobalchini, o Mauro Mariani, enfim o pessoal da executiva colocou-me nessa caminhada.

Mas não posso deixar de registrar que, quando o Eduardo começou a falar, com sua voz grossa, sinceramente, lembrei-me do Cid Moreira falando na Arena Condá, em Chapecó. São coisas que marcam na nossa vida. Fizemos um minuto de silêncio para lembrar o time da Chapecoense, os jogadores, o presidente da Federação Catarinense, o Delfim de Pádua. E, ontem, ainda, o Eduardo e o Dário estiveram dando-lhe o último adeus, apoiando sua família em Balneário Camboriú. O Delfim foi um companheiro, sem dúvida alguma. Como representante de Itajaí, tivemos dois mandatos juntos. O Delfim sempre chegava primeiro, mas fiquei junto dele. Tínhamos uma afinidade muito forte. Ele foi professor em Itajaí de Direito Penal, e muitos deputados frequentaram a universidade em Itajaí e foram seus alunos, como o Murilo Canto, o Álvaro Correia e outros tantos. Lembremo do Álvaro porque dividíamos a sala de deputado estadual. Éramos dois deputados num gabinete. Começou dessa forma. Não poderia deixar de registrar essa passagem para homenagear o nosso Delfim, colega que no momento representa isso. [Degração: Taquígrafa Cristiany]

Também não poderia deixar de citar que o Nelson Wedekin ligou-me, infelizmente não pode vir, mas faço o registro. Ele foi, sem dúvida alguma, um dos primeiros senadores.

E por que não homenagear os nossos ex-companheiros que se foram como o primeiro senador foi o Evelásio Vieira, o Lázinho, sendo

que o filho dele está aqui o representando; e em nome dele os outros senadores que participaram conosco da história; o Jaison Barreto, o Dirceu Carneiro, que foi homenageado em Lages, assim como o José Henrique de Loyola, o Neuto de Conto, que está aqui; a Selma Elias; aqueles que exerceram funções, que participaram dessa caminhada, os que assumiram o Senado, a Câmara dos Deputados; e os que são e foram deputados estaduais e vereadores.

Quero homenagear de coração e trazer à memória o Pedro Ivo e o Luiz Henrique, não apenas porque a Ivette está aqui; mas eles são dois ex-senadores, ex-governadores e, em nome deles, quero homenagear tantos os que já viajaram e ajudaram a construir este partido.

O nosso prefeito eleito, Gean Loureiro, percorria a ilha inteira, desde a madrugada, em função do ciclone que abateu, mesmo sem ter assumido, mas já corre, anda,

sente o que a comunidade precisa. Com certeza, vai branquear os cabelos dele, vai envelhecer, mas faz parte para viver, na sua íntegra, a função de prefeito desta capital e, sem dúvida nenhuma, você para nós será um ícone, como o Udo será também em Joinville.

Para finalizar, quero agradecer a comissão que ajudou a organizar e a todos que deram a sua contribuição para o sucesso deste evento.

Também quero fazer uma homenagem a todos os motoristas que nos ajudaram e ainda ajudam.

Eu vivi esse meio século e em quanto Deus me der forças para viver, estarei na luta com o PMDB. E como dizia Ulysses Guimarães: "A luta continua. O PMDB unido jamais será vencido."

Antes de encerrar, gostaria que todos nós tirássemos uma foto de mãos dadas. Vamos todos nós fazermos este gesto, que é

uma característica do PMDB. É a igreja do PMDB, é a igreja da história!

O PMDB unido jamais será vencido!
Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Adalberto Ferreira) - Muito obrigado senador!

Neste momento, convido a todos os homenageados para que se dirijam à escadaria, na saída, para a foto oficial deste evento.

(Procede-se ao registro fotográfico.)

Ao encerrarmos a nossa solenidade, gostaria de agradecer a todos os homenageados e convidá-los para o almoço no restaurante dos deputados na Assembleia Legislativa.

Está encerrada a sessão.
[Degravação: Taquígrafa Sílvia] [Revisão Final: Taquígrafa Rubia].

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 052-DL, de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Jean Kuhlmann para ausentar-se do País, no período de 15 a 28 de dezembro do corrente ano, em caráter particular.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

Deputado GELSON MERISIO - Presidente
Deputado Pe. Pedro Baldissera 2º Secretário
Deputado Mario Marcondes - 4º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO JEAN KUHLMANN

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GELSON MERISIO

Presidente da ALESC

NESTA

Of.247/2016

Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência licença para ausentar-me do país no período compreendido entre 15 a 28 de dezembro do corrente, em função de viagem internacional de caráter particular.

Certo da atenção e providências de Vossa Excelência antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Deputado Jean Kuhlmann

LIDO NO EXPEDIENTE

Sessão de 13/12/2016

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 053-DL, de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Serafim Venzon para ausentar-se do País, no período de 27 de janeiro a 4 de fevereiro de 2017, a fim de viajar para Barcelona, na Espanha, em caráter particular.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

Deputado GELSON MERISIO - Presidente
Deputado Pe. Pedro Baldissera 2º Secretário
Deputado Mario Marcondes - 4º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO SERAFIM VENZON

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GELSON MERISIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Nesta

Ofício nº 142/16

Florianópolis, 07 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico minha ausência do País no período de 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017, por motivo de viagem particular para Barcelona.

Aproveito o ensejo para manifestar votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

SERAFIM VENZON
Deputado Estadual

LIDO NO EXPEDIENTE

Sessão de 13/12/2016.

*** X X X ***

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 784, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **ELIANA BARCELOS**, matrícula nº 4346, da função de Assessoria técnica-administrativa - Pesquisa e Recebimento de Documentos, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DL - Diretoria Legislativa).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mario Marcondes - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 785, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **FABIO SPOTTE FLORIANI**, matrícula nº 871, da função de Chefia de Seção - Coleta e Gerenciamento de Dados, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DL - Diretoria Legislativa).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mario Marcondes - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 786, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **SERGIO NEY SANT'ANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2122, da função de Assessoria técnica-administrativa - Laboratório de Análises Clínicas, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mario Marcondes - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 787, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **SILVIA REJANE BOTOME**, matrícula nº 1904, da função de Chefia de Seção - Fisioterapia, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 788, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **LAURA ELITA VIEIRA AMORIM**, matrícula nº 2148, da função de Chefia de Seção - Recepção e Marcação de Consulta, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 789, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **LUCIANE DALLA BARBA CADOR ZAGUINI**, matrícula nº 1387, da função de Chefia de Seção - Serviço Social, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 790, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora **ELIANA BARCELOS**, matrícula nº 4346, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Coleta e Gerenciamento de Dados, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DL - Diretoria Legislativa).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 791, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ART. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA CELESTE FERREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 1389, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Laboratório de Análises Clínicas, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de função de confiança, a servidora não perceberá valores adicionados.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 792, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ART. 1º DESIGNAR a servidora **MARILIDIA COSTA AMARAL**, matrícula nº 2129, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Recebimento de Atestados, Processos e Licenças, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de função de confiança, a servidora não perceberá valores adicionados.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 793, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ART. 1º DESIGNAR a servidora **MARCIA HELENA PEREIRA**, matrícula nº 1330, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Fisioterapia, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de função de confiança, a servidora não perceberá valores adicionados.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 794, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ART. 1º DESIGNAR a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DAMASCO**, matrícula nº 1600, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Recepção e Marcação de Consulta, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de função de confiança, a servidora não perceberá valores adicionados.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 795, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ART. 1º DESIGNAR a servidora **TANIA MARIA HILSENDEGER DA SILVA**, matrícula nº 1249, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Serviço Social, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de janeiro de 2017 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de função de confiança, a servidora não perceberá valores adicionados.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 796, de 14 de dezembro de 2016

Fixa o valor referencial de vencimento dos servidores do Poder Legislativo e adota outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e com amparo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno, assim como no art. 3º da Resolução nº 014, de 14 de dezembro de 2011, c/c a Resolução nº 1344, de 21 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º O valor referencial de vencimento dos servidores do Poder Legislativo a que se refere o art. 1º, *caput*, da Resolução nº 008, de 30 de setembro de 2009, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 014, de 14 de dezembro de 2011, é fixado em R\$ 546,82 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao incremento de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), totalizando o índice acumulado de 7,06% (sete vírgula zero seis por cento) do IGP-M/FVG, reconhecido como revisão geral referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, assegurado pelo disposto no art. 3º da Resolução nº 014, de 14 de dezembro de 2011, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 002, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º janeiro de 2017.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 797, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **GERVASIO PAULI**, matrícula nº 1562, eleito para a Diretoria do SINDALESC, gestão 2014/2017, para atuar junto àquela entidade, com remuneração integral e sem prejuízo funcional, a contar de 3 de outubro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 798, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº @APE-15/00086867 do TCE/SC,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato da Mesa nº 843/2014, de 18 de dezembro de 2014 que concedeu aposentadoria por invalidez permanente, ao servidor **JOAO JOAQUIM OLIVEIRA**, matrícula nº 1642 nos seguintes termos:

ONSE SE LÊ: "com proventos integrais e paridade na forma da lei,"

LEIA-SE: "com proventos proporcionais e paridade na forma da lei,"

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 799, de 14 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1453/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 28 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 009 de 31 de agosto de 2011, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ATRIBUIR ao servidor **CELIO ANTONIO**, matrícula nº 2152, **ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em nível de Mestrado, no valor correspondente ao índice 2,3624, estabelecido no Anexo X, da Resolução nº 002, de 11 janeiro de 2006, com efeitos a contar de 2 de junho de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mario Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS ONZE HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Às onze horas, do dia dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se sob a Presidência do Deputado José Nei Alberton Ascari, os deputados membros da Comissão: Deputados Luiz Fernando Vampiro, Serafim Venzon, Fernando Coruja representando o Deputado Gean Loureiro, José Milton Scheffer representando o Deputado Narciso Parizotto. Justificaram ausência os deputados Cleiton Salvaro e Luciane Carminatti. Dando início aos trabalhos, o presidente da Comissão submeteu à votação a ata de reunião do dia quatorze de setembro de dois mil e dezesseis. Obedecendo a ordem de chegada, o Presidente da Comissão Dep. José Nei Ascari, passa a palavra para o Dep. Luiz Fernando Vampiro que relatou parecer às seguintes proposições PL./0172.9/2015 que dispõe sobre a realização da edição anual do Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC) e o PL./0437.4/2015 que dispõe sobre a afixação de cartaz em

revendedoras e concessionárias de veículos informando sobre isenções tributárias específicas, concedidas às pessoas com deficiência e adota outras providências, que foram aprovados por unanimidade. Com a palavra o Deputado José Milton Scheffer relatou o PL./0077.0/2011 que dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência ou patologia crônica, que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, foi submetido à votação os pareceres de aprovação para manutenção do título de utilidade pública, referente ao ano de 2014: OF./0189.3/2014 da APAE de Barra Velha, referente ao ano de 2016 os seguintes escritórios de utilidade pública: OF./0669.3/2016 da APAE, de São João do Sul, OF./0653.6/2016 da APAE, de Apiúna, OF./0645.6/2016 da ADESD, de Joinville, OF./0641.2/2016 da APAE de Cunha Porã, OF./0610.6/2016 da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos, de Blumenau, OF./0616.1/2016 da APAE de Lages, OF./0627.4/2016 da ACEVALI de Blumenau, OF./0580.6/2016 da Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais, de Joinville, OF./0587.2/2016 da APAE de Presidente Getúlio, OF./0604.8/2016 da APAE de Urupema, OF./0529.3/2016 da APAE de Guabiruba, OF./0530.7/2016 da APAE de São João do Oeste, OF./0532.9/2016 da APAE de Mondai,

OF./0534.0/2016 da APAE de Correia Pinto, OF./0538.4/2016 da APAE de Ipira, OF./0540.9/2016 da Associação de Surdos da Grande Florianópolis, OF./0541.0/2016 da APAE de Itajaí, OF./0479.0/2016 da APAE de Mafra, OF./0485.8/2016 da APAE de Gravatá, OF./0468.7/2016 da Associação Serrana dos Deficientes Físicos (ASDF), de Lages, OF./0470.1/2016 da Sociedade Vida e Movimento, de Florianópolis, OF./0444.0/2016 da APAE de Guaramirim, OF./0448.3/2016 da Associação Norte Catarinense dos Portadores de Parkinsonismo, de São Bento do Sul, OF./0449.4/2016 da Associação das Damas de Caridade de Florianópolis, OF./0460.0/2016 da APAE de Ibirama, OF./0388.8/2016 da APAE de Treze de Maio, OF./0398.0/2016 da APAE de Joinville, OF./0404.2/2016 da APAE de Blumenau, OF./0405.3/2016 da APAE de Indaial, OF./0406.4/2016 da APAE de Pinhalzinho, OF./0420.2/2016 da APAE de Seara, OF./0421.3/2016 da APAE de São José do Cerrito, OF./0432.6/2016 da APAE de Penha, OF./0303.9/2016 da APAE de Canelinha, OF./0258.0/2016 da APAE de Iraceminha, OF./0260.4/2016 da APAE de Witmarsum, OF./0267.0/2016 da APAE de Joinville, OF./0227.3/2016 da APAE de Três Barras, OF./0228.4/2016 da APAE de Itapiranga, OF./0238.6/2016 da APAE de Iporã do Oeste, OF./0208.0/2016 da Instituto AMAR, de Joinville, OF./0187.1/2016 da APAE de Campo Belo do Sul, OF./0188.2/2016 da APAE de Quilombo, OF./0179.1/2016 da APAE de Maravilha, OF./0126.0/2016 da APAE de Palmitos, OF./0127.0/2016 da APAE de São Miguel do Oeste, OF./0128.1/2016 da Escola Especial Professora Marlene Stieven (APAE) de Xaxim, OF./0130.6/2016 da APAE de Brusque, OF./0098.1/2016 da APAE de Tangará, OF./0099.2/2016 da APAE de Imaruí, OF./0092.6/2016 da APAE de Rio do Campo, OF./0060.9/2016 da APAE de Faxinal dos Guedes, OF./0064.2/2016 da APAE de Galvão, OF./0068.6/2016 da Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais (AJIDEVI), de Joinville, OF./0057.3/2016 da APAE de Otacílio Costa, OF./0031.4/2016 da APAE de Campo Erê. Foi aprovado o pedido de diligência para o ofício de prestação de contas dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, para as seguintes instituições: OF./0584.0/2014 - APAE de Bela Vista do Toldo; OF./0662.7/2016 da AMA de Balneário Camboriú, OF./0588.3/2016 da Associação dos Amigos do Autista de Jaraguá do Sul, OF./0531.8/2016 da APAE de Rio Negrinho, OF./0481.4/2016 da Orionópolis Catarinense, de São José, OF./0483.6/2016 da APAE de Paulo Lopes, OF./0484.7/2016 da APAE de Balneário Piçarras, OF./0452.0/2016 da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala (APADAF), de Porto União, OF./0397.9/2016 da APAE de Balneário Camboriú, OF./0295.4/2016 da APAE de Itapema, OF./0210.5/2016 da APAE de Lindóia do Sul, OF./0113.5/2016 da APAE de Itapoá, OF./0055.1/2016 da Associação Joinvilense de Apoio e Inclusão de Criança Especial (AJAICE), de Joinville, OF./0027.8/2016 da Escola Especial Meu Recanto - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Rio das Antas. Todos os pareceres foram aprovados por unanimidade. Com a palavra o presidente da Comissão convidou a Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE que é composta pelos seguintes Membros: Presidente Jairton Fabeni Domingos, Vice-Presidente Pabline Coelho, Primeira Secretária Fabiani Witt e a Tesoureira Moema Nobre de Faria para fazerem parte da reunião. Com a palavra o Presidente do CONEDE Senhor Jairton Fabeni Domingos ressaltou que a união entre o CONEDE e a Comissão é fundamental para que sejam desenvolvidos trabalhos em prol das pessoas com deficiência. Com o marco regulatório que entra em vigor em 2017, a nossa expectativa é propor encaminhamentos e dar melhores condições às instituições e entidades que passam por grandes dificuldades. Solicitou apoio da Comissão na realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, que será realizado dia 08 de dezembro no Plenarinho da ALESC. O Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Deputado José Nei Ascari destacou que a relação de parceria estabelecida entre a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as instituições voltadas ao segmento é de suma importância, enfatizando que não há como discutirmos políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência em Santa Catarina se não estivermos sintonizados com o CONEDE. A presença deles é um gesto de aproximação importantíssimo para que possamos trabalhar juntos nessa luta pela inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, concluiu o presidente. Os demais deputados presentes se manifestaram apoiando a parceria entre o CONEDE e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, da qual eu, Jorge Macuco Júnior, Assessor da Comissão, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala das Comissões, quatorze de setembro de dois mil e dezesseis.

José Nei Alberton Ascari
Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
*** X X X ***

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS ONZE HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Às onze horas, do dia quatorze de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se sob a Presidência do Deputado José Nei Alberton Ascari, os deputados membros da Comissão: Deputados Luiz Fernando Vampiro, Serafim Venzon, Deputada Luciana Carminatti e Cleiton Salvaro. Dando início aos trabalhos, o presidente da Comissão submeteu à votação a ata de reunião do dia dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis. Dando continuidade aos trabalhos, foi submetido à votação e aprovado por unanimidade os pareceres para manutenção do título de utilidade pública, referente ao exercício de 2014 e 2015 das seguintes Instituições: OF./0575.9/2016 da APAE de Bela Vista do Toldo, OF./0465.4/2016 da APAE de Tijucas, OF./0663.8/2016 da APAE de Abelardo Luz, OF./0451.9/2016 da APAE de Florianópolis, OF./0716.4/2016 da APAE de Capinzal, OF./0689.7/2016 da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região (ADVIR), OF./0111.3/2016 da APAE de Irani, OF./0040.5/2016 da APAE de Itá, OF./0472.3/2016 da Cooperativa Social de Pai, Amigos e Portadores de Deficiência (COEPAD), OF./0536.2/2016 da APAE de Abdon Batista e OF./0663.8/2016 da Orionópolis Catarinense. Foi aprovado o pedido de diligência para o ofício de prestação de contas do exercício de 2015, para as seguintes instituições: OF./0613.9/2016 da APAE de Porto Belo, OF./0466.5/2016 da APAE de Palhoça, OF./0661.6/2016 da APAE de Major Vieira, OF./0671.8/2016 da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (APABB), OF./0586.1/2016 da APAE, de Entre Rios, OF./0590.8/2016 da APAE de Bom Jardim da Serra. Dando sequência foram aprovados por unanimidade a realização dos eventos do primeiro trimestre que constam no planejamento da Comissão e serão realizados em parceria com diversas Instituições em 2017: VI Fórum Catarinense sobre Doenças Raras a ser realizado em Florianópolis; Seminário de Gestão e Captação de Recursos/Fundos Especiais a ser realizado em Florianópolis, IV Jornada de atualização em síndrome de Down a ser realizado em Florianópolis, Adequação Postural a ser realizado em Florianópolis, V Lançamento da Moda Inclusiva a ser realizado em Florianópolis, II Congresso Catarinense de Autismo a ser realizado em Florianópolis, Seminário Autismo: Outra visão do mundo que será realizado em Chapecó e III Seminário de saúde e prevenção das deficiências das APAEs de SC a ser realizado em Florianópolis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, da qual eu, Jorge Macuco Júnior, Assessor da Comissão, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala das Comissões, quatorze de setembro de dois mil e dezesseis.

José Nei Alberton Ascari
Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*** X X X ***

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência da Deputada Luciane Carminatti, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da nona Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, referente à 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos senhores Deputados: Gabriel Ribeiro, Natalino Lázare, Fernando Coruja, Luciane Carminatti, Rodrigo Minotto, Serafim Venzon e Aldo Schneider. Dando início aos trabalhos, a Deputada Luciane Carminatti, colocou em discussão a Ata da reunião anterior, que foi aprovada. A seguir, a Deputada Luciane Carminatti realizou a eleição do novo presidente da Comissão de Educação e Cultura em substituição ao deputado Antonio Aguiar. Por unanimidade foi eleito o Deputado Aldo Schneider. Imediatamente a Deputada Luciane Carminatti passou a palavra para o novo presidente para que passasse a conduzir os trabalhos. O novo presidente, Deputado Aldo Schneider agradeceu o voto e a confiança de todos e afirmou que vai se empenhar para que a Comissão continue realizando suas tarefas da melhor forma possível. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento de autoria da deputada Luciane Carminatti, que solicita a realização de Audiência Pública no Município de Joinville, em conjunto com a Câmara de Vereadores daquele Município, para "debater o fechamento de escolas da rede pública estadual", que foi aprovado. O Requerimento, também de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que solicita a realização de vistoria na Escola de Educação Básica São Miguel, situada no Município de São Miguel do Oeste,

também foi aprovado. Dando prosseguimento, o Presidente apresentou seu parecer ao OF./0721.1/2016, que foi aprovado. A seguir, por ordem de chegada, o Presidente passou a palavra para o Deputado Gabriel Ribeiro, que apresentou parecer ao PL./0199.9/2016, de autoria do Deputado Antonio Aguiar, que "Inclui no calendário oficial de eventos do estado de Santa Catarina a Festa da Tainha, no Município de Balneário Barra do Sul", que foi aprovado. O PL./0244.8/2016, de autoria do Deputado Natalino Lázare, que "Institui a Semana Estadual de Divulgação do Jogo de Xadrez no Estado de Santa Catarina", também foi aprovado. Os Ofícios: OF./0631.0/2016 e OF./0722.2.2/2016 também foram aprovados. O PL./0398.3/2015, de autoria do deputado Fernando Coruja, que "Reconhece o Município de Urupema como a Capital Catarinense do Tropeirismo", foi apensado ao PL./0225.5/2015, de autoria do Deputado Gelson Merísio, que tramita na Comissão de Constituição e Justiça, por tratar de tema conexo e porque a cidade de Urupema já recebeu uma denominação em Projeto de Lei anteriormente aprovado na Assembleia Legislativa. Catarinense. A seguir, o presidente passou a palavra para o Deputado Rodrigo Minotto, que apresentou parecer ao PL./0030.7/2016, de autoria do deputado Cesar Valduga, que "Declara Do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina a Ponte Pênsil Mathias Michelizza, localizada na divisa dos Municípios de Capinzal e Ouro". Em razão da necessidade de conhecimento de perceres técnicos expedidos por organismos e entidades do setor, foi solicitada vista em gabinete pelo Deputado Fernando Coruja. A seguir, o presidente passou a palavra para o Deputado Natalino Lázare, que relatou o OF./0292.1/2016, que foi encaminhado para diligência. O OF./0518.0/2016 foi aprovado. Na sequência, o presidente passou a palavra para o Deputado Serafim Venzon, que apresentou parecer ao OF./0107.7/2013 que foi rejeitado, uma vez que a documentação necessária não foi anexada mesmo após a realização de três diligências. O PL./0201.8/2016, de autoria do Deputado Patrício Destro, que "Reconhece o Município de Apiúna como Capital Catarinense da Tangerina" foi aprovado. A seguir, o presidente passou a palavra para a Deputada Luciane Carminatti, que apresentou parecer ao OF./0554.4/2016, que foi encaminhado para diligenciamento. A Deputada Luciane Carminatti afirmou ainda que a Escola Básica São Miguel está em obras há quatro anos, causando sérios transtornos à comunidade escolar. Destacou também que o problema do fechamento de escolas públicas está se acentuando no Estado. Solicitou que seja encaminhado um convite ao Secretário Estadual de Educação para que compareça em uma reunião da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, ainda no ano de 2016, para fornecer esclarecimentos sobre as alterações curriculares no ensino médio que estão sendo propostas. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Meibel Parmeggiani, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente, Deputado Aldo Schneider e posteriormente publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Aldo Schneider

Presidente

*** X X X ***

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 739/16

Ofício nº 09/2016

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Amigos do Hospital Florianópolis (AHFLOR), de Florianópolis, referente ao exercício de 2015.

Ivonete Bruggemann da Silva
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 13/12/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 740/16

São Miguel do Oeste, 12 de dezembro de 2016.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Terezinha Gaio Basso - Casa de Apoio, de São Miguel do Oeste, referente ao exercício de 2015.

Cristiane Regina Zanatta
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/12/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 741/16

Ofício nº021/2016-IL Palhoça, 06 de dezembro de 2016.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Lions do Distrito LD-9, de São José, referente ao exercício de 2015.

Ademir Corrêa Martins
Diretor Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/12/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 742/16

Blumenau, 09 de dezembro de 2016.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Cultural Eintracht, de Blumenau, referente ao exercício de 2015.

Cleyton Luis Grieshaber
Diretor Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/12/16

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2033, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO VALERIO ORIANO**, matrícula nº 1228, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Suporte e Manutenção, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, EDUARDO LANGE FONTES, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 2 de janeiro de 2017 (DTI - Coordenadoria de Suporte e Manutenção).

ART. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de cargo em comissão, no período, o servidor não perceberá valores adicionados.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2034, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula nº 6323, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerente de Suporte Técnico e Manutenção, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, RICARDO VALERIO ORIANO, que se encontra substituindo o Coordenador de Suporte e Manutenção por trinta dias, a contar de 2 de janeiro de 2017 (DTI - CSM - Gerência de Suporte Técnico e Manutenção).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2035, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO FELIPE DE NOVAIS**, matrícula nº 7523, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerente de Almoxarifado, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MARLISE KUPAS SOARES, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 2 de janeiro de 2017 (DA - CRM - Gerência de Almoxarifado).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2036, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3779/2016,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da servidora LUCIANE D'AVILA BICA, matrícula nº 8114, fazendo constar como sendo **LUCIANE DA SILVA D'AVILA**, alteração definida nos termos da certidão exarada pelo Cartório 2º Ofício Registro Civil - Porto Alegre/RS.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2037, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora FERNANDA OSTROSKI, matrícula nº 7981, de PL/GAB-61 para o PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2038, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora TATIANA CRISTINA BERNARDO, matrícula nº 5183, de PL/GAB-76 para o PL/GAB-47, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2039, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor GILSON OLIVEIRA POHL, matrícula nº 7622, de PL/GAB-47 para o PL/GAB-39, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2040, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LUCIO MAURO NEDEL, matrícula nº 7740, de PL/GAB-94 para o PL/GAB-72, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Patricio Destro).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2041, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARIA LUIZA DE SOUZA ZANOLLI, matrícula nº 8320, de PL/GAB-74 para o PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascarl).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2042, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:**DESIGNAR** a servidora **FABIANA PREVEDELLO**,

matrícula nº 4972, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Diretor Legislativo, código PL/FC-7, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, JOSE ALBERTO BRAUNSPERGER, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 2 de janeiro de 2017 (DL - Diretoria Legislativa).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2043, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **DANILO INACIO ADAM**, matrícula nº 4530, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dr. Vicente).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2044, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **TERCILIO BONESSI**, matrícula nº 3152, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dr. Vicente).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2045, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MICHELIN SCHIESSL**, matrícula nº 8381, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dr. Vicente).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2046, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **EDESIO CIRILO PEREIRA**, matrícula nº 5923, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dr. Vicente).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2047, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **IRINEU PINTO**, matrícula nº 8341, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dr. Vicente).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2048, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **GERSON DARIO BACHTOLD**, matrícula nº 8283, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2049, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MARISA GALESKI NEMPOMUCENO PINTO**, matrícula nº 8284, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-28, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Darci de Matos).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2050, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MARIA DIEL DE CARVALHO**, matrícula nº 7835, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Patricio Destro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2051, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ALESSANDRO VIEIRA MACHADO**, matrícula nº 8147, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Patricio Destro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2052, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **LEANDRO BEDUSCHI**, matrícula nº 8377, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Patricio Destro).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2053, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN**, matrícula nº 5535, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2054, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JADILSON SOTERO DA SILVA LEITE**, matrícula nº 8372, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Ricardo Zanatta Guidi).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2055, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ANTONINHO EDESIO CANDO**, matrícula nº 5185, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2056, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **FERNANDO CLAUDINO D'AVILA**, matrícula nº 8339, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2057, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ERNANI WOGAINAKI**, matrícula nº 7493, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-39, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Maurício Eskudlark).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2058, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **GORETE ALVINA DE FREITAS**, matrícula nº 8397, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Silvio Dreveck).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2059, de 14 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em

conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR IRANI TEREZINHA RODOLFI PEREIRA,

matrícula nº 2616, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-83, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dalmo Claro de Oliveira - Balneário Camboriú).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 396/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 616

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o projeto de lei que "Institui a Taxa por atos de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT) e as taxas por atos do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 13/12/16

PROJETO DE LEI Nº 0396.1/2016

Institui a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT) e as taxas por atos do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT), cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia legalmente atribuído ao Departamento de Transportes e Terminais (DETER) para fiscalizar o transporte intermunicipal de passageiros de caráter público e privado e sem objetivo comercial.

§ 1º A TFT será cobrada pela fiscalização de serviços públicos, privados e sem objetivo comercial e tem como base de cálculo o número de veículos cadastrados para a execução de transporte intermunicipal, em períodos mensais.

§ 2º O valor da TFT é o produto entre a sua base de cálculo e a alíquota específica das seguintes modalidades de serviço:

I - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para transporte de caráter público; e

II - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para transporte de caráter privado e transporte sem objetivo comercial.

§ 3º A TFT será recolhida até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I - transporte intermunicipal de caráter público: aquele realizado entre 2 (dois) Municípios e delegado pelo Estado mediante concessão, permissão ou autorização;

II - transporte intermunicipal de caráter privado: aquele realizado entre 2 (dois) Municípios e executado mediante registro e licenciamento no DETER; e

III - transporte sem objetivo comercial: aquele de caráter público ou privado, regulamentado pelo DETER, executado direta e gratuitamente por ente público ou privado, sem objetivo comercial.

Art. 3º O recolhimento da TFT fora do prazo sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), juros de mora na forma fixada no art. 69 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, e atualização monetária.

Art. 4º Fica sujeito às seguintes penalidades o infrator que executar transporte intermunicipal de passageiros sem veículo regularmente cadastrado no DETER:

- I - multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e
II - apreensão do veículo até a sua regularização.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será aplicada com acréscimo de 20% (vinte por cento) a cada reincidência, ocorrida pelo mesmo veículo, até o dobro de seu valor, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 5º A utilização de sistema de georreferenciamento para fiscalização e controle operacional é requisito obrigatório para a execução de transporte intermunicipal de passageiros, bem como para o registro de veículos no DETER.

§ 1º A eficácia do disposto no *caput* deste artigo fica condicionada à regulamentação das especificações do sistema de georreferenciamento pelo DETER, a qual poderá incluir o controle de deslocamento, velocidade, passageiros, consumo de combustível e outros aspectos operacionais julgados necessários para a fiscalização e o controle do transporte.

§ 2º Fica sujeito às seguintes penalidades o infrator que:

- I - executar transporte intermunicipal de passageiros com veículo não equipado com sistema de georreferenciamento ou com este

desligado: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); ou

II - executar transporte intermunicipal de passageiros utilizando sistema de georreferenciamento fora das especificações estabelecidas pelo DETER: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º As multas de que trata o § 2º deste artigo serão aplicadas com acréscimo de 20% (vinte por cento) a cada reincidência na mesma infração, ocorrida na mesma linha, para transporte público, e no mesmo veículo, para transporte privado, até o dobro de seu valor, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 6º Ficam instituídas as taxas por atos do DETER, que serão cobradas em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 15.031, de 22 de dezembro de 2009, a partir do ano subsequente ao da publicação desta Lei e após 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

TAXAS POR ATOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS (DETER)

3	SERVIÇOS (PEDIDOS E REQUERIMENTOS)	VALOR (R\$)
3.1	Alteração da razão social	468,05
3.2	Implantação de nova linha	468,05
3.3	Registro de empresa	468,05
3.4	Renovação de registro	468,05
3.5	Transferência de linha por unidade	468,05
3.6	Realização de serviço de extensão	234,02
3.7	Renovação de contrato de concessão	234,02
3.8	Renovação de licença de serviço de extensão	234,02
3.9	Renovação de termo de compromisso de permissão	234,02
3.10	Alteração de itinerário	117,02
3.11	Cancelamento de seção	117,02
3.12	Cancelamento de linha	117,02
3.13	Cancelamento de serviço complementar	117,02
3.14	Desmembramento de linha	117,02
3.15	Encurtamento de linha	117,02
3.16	Fusão de linhas	117,02
3.17	Implantação de seção	117,02
3.18	Implantação de serviço complementar	117,02
3.19	Cancelamento de serviço de fretamento	117,02
3.20	Alteração do tipo de registro	117,02
3.21	Reconsideração ao Conselho Administrativo	117,02
3.22	Licença para execução de serviço de fretamento	117,02
3.23	Renovação de licença para execução de serviço de fretamento	117,02
3.24	Prolongamento de linha	117,02
3.25	Protesto	117,02
3.26	Renovação de termo de compromisso de autorização	117,02
3.27	Alteração de horários por linha	28,42
3.28	Ampliação de horários por linha	28,42
3.29	Cancelamento de horários por linha	28,42
3.30	Medição e classificação do piso de rodagem por linha	28,42
3.31	Classificação da linha quanto ao mercado (rodoviário/urbano)	28,42
3.32	Remedição e reclassificação do piso de rodagem por linha	28,42
3.33	Reclassificação de serviços quanto ao mercado por linha	28,42
3.34	Transporte sem objetivo comercial, exceto entidades públicas	28,42
3.35	Inclusão ou exclusão de veículo da frota e vistoria por unidade	28,42
3.36	Alterações nos serviços de fretamento e extensão	28,42
3.37	Outros pedidos	28,42
3.38	Parcelamento de dívida	6,61
3.39	Publicação de edital de consulta	6,61
3.40	Emissão de ordem de serviço	6,61
3.41	Certidão	3,35
3.42	Atestado	3,35
3.43	Declaração	3,35
3.44	Fotocópia	0,17

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 397/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 617

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei que "Altera a Lei nº 7.541, de 1988, que dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do

Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 13/12/16

PROJETO DE LEI Nº 0397.2/2016

Altera a Lei nº 7.541, de 1988, que dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 6º

.....

II - os valores arrecadados a título de utilização de sistema informatizado do Estado, por meio de acesso com gravação de dados de até 30 (trinta) campos em registro único, efetuada por ente externo credenciado, conveniado ou contratado, relativos ao código 1.3, vistoria em veículo, fora do órgão de trânsito, relativos ao código 2.4.2.6, e

certificação, fiscalização e inclusão de dados de vistoria em veículo, relativos ao código 2.4.2.12, todos da Tabela III desta Lei, que serão destinados, em sua totalidade, ao FSP.” (NR)

Art. 2º A Tabela III da Lei nº 7.541, de 1988, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A Tabela V da Lei nº 7.541, de 1988, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º A Tabela VII da Lei nº 7.541, de 1988, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 5º A Tabela IX da Lei nº 7.541, de 1988, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente e após 90 (noventa) dias da data em que tenha sido publicada.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes taxas da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, estabelecidas nos códigos:

I - 1.1.1 da Tabela III;

II - 1.1.3 da Tabela III;

III - 1.1.4 da Tabela III;

IV - 2.4.2.5 da Tabela III;

V - 9 da Tabela V; e

VI - 15 da Tabela V.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ANEXO I

“TABELA III

ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

(Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.2	Envio de documentos por via postal, quando solicitado - por documento	16,00
1.3	Utilização de sistema informatizado do Estado, por meio de acesso com gravação de dados de até 30 campos em registro único, efetuada por ente externo credenciado, conveniado ou contratado - por transação eletrônica	4,70
2.1.4.3	Vistoria policial - fiscalização de produtos estabelecimento de até 100 m² de área controlados	25,00
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	50,00
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	75,00
2.2.4.1	Vistoria policial - fiscalização de jogos e diversões públicas	25,00
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	50,00
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	75,00
2.3.1.5	Emissão de laudo de perícia administrativa para regularização veicular	89,96
2.3.2.3	Antecipação do prazo de entrega da Carteira de Identidade	15,61
2.4.2.12	Certificação, fiscalização e inclusão de dados de vistoria em veículo	27,20

” (NR)

ANEXO II

“TABELA V

ATOS DA POLÍCIA MILITAR

TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA

(Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
17	Utilização das dependências físicas dos quartéis para a guarda de valores e objetos - por hora	20,00

” (NR)

ANEXO III

“TABELA VII

ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS (TPCS)

(Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Projetos novos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m2 de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m2	0,66

2	Vistorias para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m2 de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m2	0,66
3	Alteração de projetos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m2 de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m2	0,25
4	Retorno de projetos, após o terceiro protocolo do mesmo processo de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m2 de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m2	0,25
5	Retorno de vistorias, após a terceira vistoria de retorno para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m2 de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m2	0,38
6	Vistoria para fins de funcionamento e manutenção de sistemas preventivos em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m2 de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m2	0,38
24	Emissão de relatório preventivo contra incêndios para adequação de edificação às normas vigentes, pós-vistoria - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,66

” (NR)

ANEXO IV
“TABELA IX
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA
(Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Serviços de segurança preventiva no âmbito interno dos eventos esportivos e de lazer, tais como <i>shows</i> , exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	24,00
2	Serviços de segurança preventiva no âmbito externo dos eventos esportivos e de lazer, tais como <i>shows</i> , exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	20,00

” (NR)

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0398.3/2016

Cria o Selo “Empresa Amiga da Bicicleta” no âmbito das empresas do setor privado do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, a ser conferido a empresas do setor privado sediadas no Estado de Santa Catarina que incentivem seus funcionários a adotar o uso de bicicletas como meio de transporte em seu itinerário de casa ao trabalho e vice e versa.

Art. 2º - Para o recebimento do selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, caberá à entidade:

I - Instalação, em suas dependências, para seus funcionários, de bicicletários dotados com paraciclos ou espaços em condições para guardar bicicletas com segurança e funcionalidade.

II - Disponibilização de ambiente para a higiene do ciclista, dotados de banheiros com chuveiros, armários e vestiários adequados.

Art. 3º - Nos casos de estabelecimentos de empresas de grande porte com fins comerciais e que trabalhem com atendimento ao público, como centros e prédios comerciais, supermercados, shopping centers e semelhantes, poderá ser concedido o selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, cuja infraestrutura descrita no inciso I, do artigo 2º desta Lei, atenderá aos clientes ciclistas, reservado o espaço exclusivo previsto no inciso II do mencionado dispositivo legal em dimensões adequadas ao número de funcionários.

Art. 4º - Será criado uma logomarca representativa e o respectivo selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, obedecendo-se nessa confecção os critérios legais de segurança contra eventuais fraudes e falsificações.

Art. 5º - A empresa agraciada com o selo “Empresa Amiga da Bicicleta” poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços ou material publicitário, física ou eletronicamente.

Art. 6º - O selo “Empresa Amiga da Bicicleta” terá prazo de validade de 2 (dois) anos, renovável a critério do órgão responsável pela sua concessão.

Art. 7º - O Poder Executivo, a seu critério e conveniência, poderá conceder benefícios, a título de incentivos fiscais, às empresas portadoras do selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, tais como isenções de impostos, tributos ou taxas.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, fixando as regras necessárias para a obtenção do selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, bem como, no que couber, estabelecendo os critérios para a concessão de eventuais incentivos fiscais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
Deputado Valdir Cobalchini
Lido no Expediente
Sessão de 13/12/16

JUSTIFICATIVA

Uma das grandes fontes de emissão de CO₂ é o veículo automotor. Se falarmos em mobilidade urbana e no deslocamento diário casa-trabalho e vice e versa, é comum se constatar o fluxo de veículos automotores transitando com apenas uma pessoa no seu interior, lotando as vias, provocando lentidão no trânsito e poluindo o ar.

Todavia, a solução para o grande problema da mobilidade urbana é mais fácil do que se pode imaginar.

Sem dúvida alguma que a bicicleta é o meio de transporte urbano mais eficiente dentro dos demais postos à disposição da população. Locomover-se de bicicleta significa contribuir para a emissão zero de qualquer poluente pela queima de combustíveis ou pela emissão sonora que são provenientes dos veículos automotores. Fazendo cálculo aproximado, um carro ocupa o espaço de quarenta bicicletas, repercutindo isso também de maneira negativa na mobilidade urbana.

Mas, a vantagem do uso da bicicleta em prol da mobilidade urbana é muito maior ainda se raciocinarmos em termos de economia,

eis que a opção desse transporte individual não motorizado, além da diminuição dos índices de poluição ambiental e de proporcionar maior agilidade de locomoção oportunizando um trânsito eficiente, também contribui para a diminuição dos gastos públicos com a manutenção das vias, como o recapeamento asfáltico periódico ante a carga excessiva do fluxo de veículos de todos os tamanhos.

Além disso, em termos gerais, a escolha da bicicleta como meio de transporte não se trata apenas de um fator auxiliar da mobilidade urbana, mas também de uma questão de saúde pública, pois, segundo dados oficiais, quase 3% da riqueza do mundo são utilizados no tratamento da obesidade, isso sem contar as doenças respiratórias e tantos outros problemas adstritos à saúde pública que estão ligados direta e indiretamente ao sedentarismo.

O uso da bicicleta como transporte favorece à mobilidade urbana, à diminuição dos níveis de poluição sonora e por combustíveis e também ao aprimoramento da atividade física, saúde etc. Indubitavelmente, pedalar é bom para a saúde, melhorando o condicionamento físico da população usuária desse transporte (menos obesidade, estresse, etc.); A bicicleta como meio de transporte é benéfica para o trânsito das cidades, ocupando menos espaço físico nas vias de tráfego.

Em síntese, dentre os principais modais voltados para o transporte urbano de pessoas, a bicicleta é o mais eficiente deles em termos de velocidade e agilidade de locomoção e consumo de energia. Isso é muito bom para o planeta, porquanto a bicicleta tem emissão zero de qualquer gás que interfere no chamado *efeito estufa*.

O presente projeto de lei tem por escopo instituir no âmbito estadual o selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, a ser conferido a empresas do setor privado que incentivem seus funcionários a adotar o uso de bicicletas como meio de transporte em seu itinerário de casa ao trabalho e vice e versa.

A ideia não é nova, o que é motivo de júbilo. Diversos municípios brasileiros, como Pelotas, no Rio Grande do Sul, Juazeiro do Norte, no Ceará, etc., e alguns estados da Federação estão adotando ou já adotaram essa iniciativa. Citamos como exemplo em Santa Catarina o município de Joinville, que recentemente, através da Lei Municipal nº 8.181/2016, instituiu o selo “Empresa Amiga da Bicicleta” com o mesmo objetivo, isto é, incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte de pessoas nas cidades, sobretudo no percurso itinerário do trabalho, vice e versa.

Para fazer jus ao selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, concorde o projeto de lei ora apresentado, a entidade deverá comprovar a instalação, em suas dependências, para seus funcionários, de bicicletários aparelhados com paraciclos ou espaços em condições de guardar bicicletas com segurança e funcionalidade, bem como a disponibilização de ambiente para a higiene do ciclista, dotados de banheiros com chuveiros, armários e vestiários adequados. Nos casos de estabelecimentos de empresas de grande porte com fins comerciais e que trabalhem com atendimento ao público, como centros e prédios comerciais, supermercados, shopping centers e semelhantes, segundo disporá a lei a ser criada em face do presente projeto, poderá ser concedido o selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, cuja infraestrutura deverá estar apta para comportar a guarda das bicicletas dos clientes. A empresa agraciada com o selo “Empresa Amiga da Bicicleta” poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços ou material publicitário. Ressalte-se, por fim, que essa nossa iniciativa legislativa autoriza o Poder Executivo, a seu critério, conveniência e oportunidade, conceder benefícios, a título de incentivos fiscais, às empresas portadoras do selo “Empresa Amiga da Bicicleta”, tais como isenções de impostos, tributos ou taxas.

Assim, estreme de dúvidas a relevância desta matéria, eis que o uso da bicicleta como transporte de pessoas favorece à eficiência da mobilidade urbana, à diminuição dos níveis de poluição sonora e por combustíveis, atua positivamente no incentivo à atividade física, proporcionando benefícios na saúde das pessoas, etc., razão pela qual temos certeza que contaremos com o apoio integral dos nobres parlamentares com assento nesta Casa Legislativa, aprovando sem ressalvas este nosso projeto de lei.

Por essas razões, submetemos à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências a proposição em epígrafe, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria aqui focada.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Cobalchini

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0399.4/2016

Institui o Programa “SC - SEGURANÇA PARA TODOS” no Estado de Santa Catarina da Polícia Militar em parceria público privada, e estabelece outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “SC - SEGURANÇA PARA TODOS” no Estado de Santa Catarina por intermédio da atividade operacional da Polícia Militar, em parceria público privada.

§ 1º - a parceria público privada a que se refere o *caput* deste artigo será sem ônus financeiro para o erário do Estado.

§ 2º - a atividade operacional a que se refere o *caput* deste artigo é facultada aos Praças Policiais Militares do serviço ativo, independentemente da área de sua atuação ou lotação.

Artigo 2º - Aos Praças do serviço ativo da Polícia Militar, quando no seu período de folga, na condição de voluntariedade, será ofertada a oportunidade de participarem do presente Programa de Policiamento Ostensivo Motorizado.

§ 1º - A modalidade de processo de policiamento motorizado a que se refere o *caput* deste artigo é a de Patrulhamento, Permanência e Diligência.

§ 2º - As atividades de operação, padronização e critérios a que serão submetidos os Policiais Militares e viaturas, para fins de participação no Programa, serão estabelecidos por portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar.

§ 3º - o Policial Militar não poderá ser integrado ao Programa para desenvolver as atividades operacionais a que se refere esta lei complementar nas hipóteses de afastamentos, exceto quando em gozo de licença-prêmio.

Artigo 3º - Toda e qualquer pessoa jurídica constituída na Junta Comercial de Santa Catarina, com endereço cadastrado geograficamente localizado no Estado, poderá requerer sua inclusão no programa.

§ 1º - sua inclusão ocorrerá por meio de celebração de convênio com a Polícia Militar, que criará um setor específico para administrar os recursos humanos e financeiros do Programa.

§ 2º - será estabelecido por meio de portaria do Comandante Geral da Polícia Militar os requisitos para inclusão de pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa.

§ 3º - as pessoas jurídicas poderão participar do Programa de forma individual ou em grupo, por intermédio das Associações Comerciais e ou Industriais locais ou regionais e pelos Conselhos de Segurança de Bairros residenciais.

§ 4º - as pessoas jurídicas interessadas em se incluírem no Programa deverão comprovar que em seus estabelecimentos ou áreas residenciais, transitam um expressivo número de pessoas, onde a Polícia Militar estabelecerá por meio de portaria do Comandante Geral, o número mínimo de pessoas como cota de massa populacional a ser alcançado.

Artigo 4º - O critério de indenização aplicado às pessoas jurídicas participantes do Programa será adotado na forma de homem / hora de policiamento motorizado, sendo estipulado tal valor pela Polícia Militar.

§ 1º - cada pessoa jurídica participante terá o livre arbítrio de requerer à Polícia Militar o quantitativo que desejar de homem / hora.

Artigo 5º - A Secretaria de Estado da Fazenda criará um Fundo Financeiro específico para fins de recepção dos pagamentos oriundos das pessoas jurídicas participante do Programa.

Parágrafo único. A Polícia Militar será a gestora do Fundo.

Artigo 5º - Os Policiais Militares participantes do Programa receberão mensalmente o valor correspondente ao número de homem / hora trabalhada.

Parágrafo único. O Policial Militar não poderá ser convocado para desenvolver as atividades operacionais a que se refere esta lei nas hipóteses de afastamentos, exceto quando em gozo de licença-prêmio.

Artigo 6º - As pessoas jurídicas participantes do Programa, incluindo os Conselhos de Segurança de bairros, distritais e ou regionais (CONSEGs), deverão conforme sua necessidade, adquirir viaturas motorizadas no padrão da Polícia Militar para execução do policiamento ostensivo normal e motorizado.

§ 1º - as viaturas adquiridas serão personalizadas com as cores pela própria Polícia Militar, contendo giroflex e rádio comunicador padrão.

§ 2º - as viaturas adquiridas serão usadas somente no respectivo Programa.

§ 3º - os valores de custeio de combustível e manutenção das viaturas do Programa deverão estar inclusos na respectiva hora homem.

§ 4º - toda viatura quando em operação no Programa estará permanentemente cadastrada na respectiva Central de Emergências, onde poderá atender ocorrências eventuais num raio de 03 quilômetros, que envolva risco em potencial à vida de pessoas.

Artigo 7º - Como solução de compromisso estratégica e estruturante de forma inovadora na Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, o foco precipuo do presente Programa é ampliar e

fortalecer a segurança social, transmitindo robusta visibilidade com o estabelecimento de uma maior sensação de segurança diretamente associada à ostensividade do policiamento motorizado a ser desenvolvido, o qual alcançará uma significativa parcela da população catarinense.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, em Florianópolis, XX de XXXX de 2017.

Deputado Gelson Merísio
Presidente da ALESC

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº XXX / 2016 / CCJ / ALESC

Excelentíssimo Senhor Presidente da CCJ,

Submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de lei cujo escopo é a criação na Polícia Militar do Programa "**SC - SEGURANÇA PARA TODOS**" em parceria público privada, no qual será disponibilizado aos Praças Policiais Militares da ativa, que de forma voluntária, no seu período de folga, fora de seu horário normal de trabalho, atuem no Policiamento Ostensivo Motorizado requerido no respectivo Programa.

A Polícia Militar e as pessoas jurídicas de direito público e privado cadastradas na Junta Comercial de Santa Catarina interessadas em participar do presente Programa, celebrarão convênio para prestação de Policiamento Ostensivo Motorizado, nas atividades operacionais de polícia ostensiva, em complemento ao serviço ordinário em áreas de interesse de segurança pública; denominado como "homem hora" para execução desta modalidade de policiamento adstrita ao Programa.

Nesse momento em que se verifica forte anseio social pela contenção da criminalidade, nada mais justo que se proponham medidas de intensificação de ações ostensivas de policiais militares em todo o Estado. Assim, a intenção básica é a ampliação do número de Policiais Militares em serviço, executando ações extraordinárias e necessárias à manutenção/redução dos indicadores criminais, e à garantia da ordem pública, sem contudo, prejudicar os serviços de rotina que funcionam 24 horas por dia na Polícia Militar do Estado.

O Governo do Estado, em nível estratégico vem procurando equacionar a questão da intensificação do policiamento ostensivo, com a consequente redução dos índices criminais, de uma forma eficiente e rápida. E, é, nesse sentido, que trata o presente projeto de lei, pois possibilita ao Estado utilizar-se de profissionais de Polícia Militar já prontos para o emprego nas atividades que já conhecem.

Assim, a criação do presente Programa na Polícia Militar motivará os Policiais Militares a executarem tais atividades fora de seu horário normal de trabalho, ampliando a oferta do serviço ordinário, melhorando a prevenção criminal.

O eixos estruturantes primários do Programa, são os seguintes:

1) LIÇÕES APRENDIDAS COM OUTROS PAÍSES:

- Departamentos de polícia de inúmeros países atuam no fortalecimento e potencialização da segurança da população com a aplicação do modelo de associação e integração com a iniciativa privada.
- Como exemplo a ser citado, nos EUA inúmeros Departamentos de Polícia de cidades americanas celebram parceria público privada, cedendo policiais de folga para fazerem o policiamento ostensivo motorizado em locais de grande concentração de massa populacional. As cidades de Miami, (Estado da Flórida), Tucson (Estado do Arizona) e Las Vegas (Estado de Nevada), dentre outros departamentos de polícia americanos que associam-se à iniciativa privada neste mesmo modelo do respectivo Programa, para unidos prevenir e combater à criminalidade.

Referenciais Teóricos:

<https://was8exp.miamidade.gov/MDPDPoffDutyWeb/home.do>

<https://www.tucsonaz.gov/police/news/how-hire-duty-police-officers>

http://lasvegaspd.net/index.php?option=com_content&view=article&id=6:community-outreach&catid=1:police&Itemid=18

<http://www.nytimes.com/2015/08/02/magazine/who-runs-the-streets-of-new-orleans.html>

2) LEGITIMIDADE E VISIBILIDADE:

- Transmissão de robusta visibilidade com o estabelecimento de uma maior sensação de segurança diretamente associada à ostensividade do policiamento motorizado a ser desenvolvido, o qual alcançará uma significativa parcela da população catarinense, amparado no presente Programa.

3) RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Com a implantação do Programa, o tempo de resposta no atendimento emergencial aumentará significativamente com a imediata mobilização ostensiva de viaturas policiais nas ruas, ampliando o efetivo da Polícia Militar na segurança em locais de grande concentração da massa populacional, em benefício direto à população catarinense; .
- Estimular a permanência de Policiais Militares na Ativa com a participação voluntária no Programa;

- Aumento do número de policiais militares exercendo suas atividades operacionais em locais de grande incidência de massa populacional;
- Minimização da atividade extra-corporação;
- Motivação interna na Polícia Militar para o desenvolvimento da atividade operacional de polícia ostensiva;

Outra consideração que não poderíamos deixar ficar ao largo, é que a criação desse Programa implica em dois fatores importantes: o interesse do policial em desenvolver a atividade constitucional para qual foi instruído e treinado e a supremacia do interesse público atendida em possibilitar a atuação do policial estadual em uma atividade lícita e amparada legalmente pelo Estado.

Assim, a instituição dessa parceria com a iniciativa privada, possibilitará um aumento expressivo de policiais nas atividades operacionais, em horários e atividades também convenientes à Administração Pública, implicando, por conseguinte, no aumento do aspecto psíquico de sensação de segurança da população, por meio da ostensividade de polícia e por conseguinte, prevenindo à prática de crimes em locais de alta concentração populacional.

Diante do exposto, a criação do Programa proposto "**SC - SEGURANÇA PARA TODOS**" é uma medida de inovação em Segurança Pública, praticada em inúmeros países, de significativa importância na prevenção da prática de crimes associada ao aumento da ostensividade de policiamento, porém sem prejudicar o serviço de rotina das Organizações Policiais Militares, tudo em benefício da população, especialmente.

Florianópolis, em 15 de dezembro de 2016.

Deputado Gelson Merísio
Presidente da ALESC

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0400.2/2016

"Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para dar nova denominação à Sociedade Educacional, Social e Cultural Betânia (SESB), de São José do Cedro.

Art. 1º A Sociedade Educacional, Social e Cultural Betânia (SESB), com sede no Município de São José do Cedro, a que se refere o item 15 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a denominar-se Associação Beneficente, Assistencial, Educacional, Social e Cultural Betânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente

Sessão de 14/12/16

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, em razão da mudança da denominação da entidade, demonstrada nos documentos apresentados.

Deputado Maurício Eskudlark

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0401.3/2016

Institui a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher catarinense no processo eleitoral.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Natalino Lázare

Lido no Expediente

Sessão de 14/12/16

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei que visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral.

A participação da mulher no processo eleitoral, sobretudo como candidatas, em Santa Catarina, basicamente se restringe a exigência mínima legal, o que demonstra que a sociedade ainda não compreende a importância da igualdade de gêneros e o potencial da mulher na vida política.

Apesar do contexto em que vivemos, onde a mulher assume cada vez mais compromissos e papel destacado na família e no trabalho, pouco se avançou para integrar a mulher na vivência partidária, fato que deve ser discutido e repensado, sobretudo para que as cidadãs possam participar de todas as etapas do processo político partidário e eleitoral, pois somente assim os partidos irão conseguir atrair mais lideranças femininas para o processo eleitoral.

A cada eleição, campanhas institucionais realizadas pelo TSE no rádio e na TV estimulam a participação das mulheres na vida política do país, entretanto, estudo comparativo com outros países revela que a aplicação da lei não é suficiente para que haja incremento na quantidade de cadeiras ocupadas por mulheres, sendo necessário capacitar e criar programas de apoio, realizando campanhas de incentivo, a fim de despertar as condições para que as mulheres participem dos processos decisórios da nação.

As mulheres ocupam hoje baixos percentuais de vagas nos cargos eletivos no Brasil. São 10% dos deputados federais e 14% dos senadores, embora sejam metade da população e da força de trabalho na economia. O percentual é idêntico nas Assembleias Estaduais e menor ainda nas Câmaras de Vereadores e no Poder Executivo.

A sociedade não deve mais prescindir da ausência da mulher como gestora pública ou como legisladora. O fato é que o grande potencial da mulher é imprescindível para melhorar a eficácia das políticas públicas.

Portanto, a meu ver, é hora de ampliar o debate sobre o tema e quem sabe, mudar o rumo, ampliar, em muito, a participação da mulher na política e no processo eleitoral catarinense.

Diante do exposto, entendo que esta seja uma medida de grande relevância social e, por esse motivo, peço apoio aos ilustres Pares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões,
Deputado Natalino Lázare

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0024.0/2016

Revoga o inciso II, do art. 105 da Lei nº 6.218, de 1983, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências".

Artigo 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 105, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Artigo 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em
Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
Sessão de 13/12/16

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por escopo ajudar a amenizar uma deficiência estatal que vem se perdurando no tempo, de modo a se tornar um dos principais tormentos da gestão pública em nosso estado democrático de direito, ou seja: a previdência social.

Neste sentido, não se pode olvidar que, indiscutivelmente, não só no estado de Santa Catarina, mas em todo território nacional, bem como no resto do mundo vem se discutindo uma nova fórmula previdenciária, a fim de evitar-se um rombo impagável aos beneficiários presentes e futuros e que seja suportado pelo estado.

É importante frisar-se que aumento expressivo da expectativa de vida do brasileiro, aliado à fatores econômicos externos e internos, tem obrigado (a administração pública), à se repensar em um novo modelo de gestão sustentável compatível com a realidade social atual.

Portanto, não se pode exigir de um funcionário público que esteja em pleno vigor físico e mental de sua atividade funcional, sua aposentadoria compulsória, que não seja, unicamente aquela determinada pela Constituição Federal.

Neste mesmo diapasão, há de ressaltar-se que, a própria Constituição Federal foi alterada recentemente, mudando seu entendimento em relação à aposentação compulsória, alargando a idade máxima de 70 para 75 anos.

Ressalvo que é dever do poder legislativo acompanhar as mudanças sociais das gerações presentes e sua respectiva atualização normativa.

Assim, impensável nos dias atuais obrigar-se, *ex officio*, um Coronel da Polícia Militar a se aposentar, há não ser por vontade própria, se o mesmo dispõe de plenas condições físicas e mentais para a prática de sua atividade laboral.

Por estas razões, propomos a revogação do Inciso II, do artigo 105, da Lei Complementar nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0025.0/2016

Da nova redação ao artigo 24 da Lei Complementar nº 318 de 2006, instituindo interstício mínimo para promoção dos policiais militares que já possuem período aquisitivo para inatividade e adota outras providências

Art. 1º O artigo 24, da Lei Complementar Nº 318, de 17 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 O servidor militar, integrante do QPPM - Quadro de Praças da Polícia Militar ou do QPBM - Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, nos sessenta dias que antecedem a data em que se completa o período aquisitivo para a sua inatividade, de ofício, poderá, facultativamente, requerer sua permanência no serviço ativo, por um período adicional de cinco anos, ressalvado o interesse público.

§1º O servidor militar do QPPM ou do QPBM, que requerer sua permanência em atividade por um período de cinco anos, fará jus à percepção de proventos correspondente ao subsídio do posto imediato ao seu.

§2º Cumpridos os cinco anos de serviço adicional, o servidor militar do QPPM ou do QPBM que requereu permanecer em atividade depois de ter completado o período aquisitivo para fins de inatividade, será promovido à patente imediatamente superior, prescindindo de vagas e não sendo exigidas outras condições e requisitos previstos na legislação em vigor.

§3º Após o disposto no §2º, o servidor militar poderá, facultativamente, fazer mais um último requerimento de permanência por um período de mais cinco anos, ressalvado o interesse público, fazendo, novamente jus à percepção de proventos correspondentes ao subsídio do posto imediato ao seu e, após cumprido o interstício de cinco anos, de mais uma promoção à patente imediatamente superior, nos mesmos termos do parágrafo supracitado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em
Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
Sessão de 13/12/16

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por escopo amenizar duas deficiências estatais que vem se perdurando no tempo e que tornaram-se dos principais problemas da gestão pública em nosso estado democrático de direito, ou seja: a previdência social e a falta de efetivo da segurança pública

Neste sentido, não se pode olvidar que indiscutivelmente não só no estado de Santa Catarina, mas em todo território nacional bem como no resto do mundo vem se discutindo uma nova fórmula previdenciária a fim de evitar-se um rombo impagável aos beneficiários presentes e às gerações futuras.

É importante frisar-se que o aumento expressivo da expectativa de vida do brasileiro, aliado à fatores econômicos externos e internos tem obrigado (a administração pública), à se repensar em um novo modelo de gestão sustentável compatível com a realidade social atual.

Some-se a isso, à dificuldade do estado em repor os efetivos das forças correlatas à segurança pública, principalmente em se tratando dos efetivos das polícias civil e militar.

Neste diapasão, é forçoso reconhecer que a escassez de material humano tem se tornado um dos principais fatores contribuintes para o aumento da criminalidade, e que os novos tempos exigem também novos métodos e novos conceitos de gestão e empreendedorismo por parte do administrador público.

Portanto, a de se incentivar os funcionários públicos que estejam em pleno vigor físico e mental de suas atividades funcionais a continuarem a colaborar com suas experiências e expertises nos quadros da atividade pública laboral.

Desta forma, pretendemos com a presente proposição amenizar dois problemas com uma única solução: atenuar a falta de efetivos do setor de segurança pública e ao mesmo tempo estancar o rombo da previdência social até que o estado tenha condições efetivas de solucionar totalmente as nuances de cada área.

Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0026.6/2016

A Altera dispositivos da Lei Complementar nº 623 de 2003, instituindo interstício mínimo para promoção dos policiais militares que já possuem período aquisitivo para inatividade e da outras providências

Art. 1º O artigo 5º, da Lei Complementar Nº 623, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

§ 3º Nos sessenta dias que antecedem a data em que completa o período aquisitivo para fins de inatividade, o servidor militar que integra o QEPPM ou o QEPBM poderá, facultativamente, requerer sua permanência em exercício por um período adicional de cinco anos, ressalvado o interesse público.

§ 4º O servidor militar do QEPPM ou do QEPBM que requerer sua permanência em exercício por um período adicional de cinco anos, fará jus à percepção de proventos correspondente ao subsídio do posto imediato ao seu.

§ 5º Cumpridos os cinco anos de serviço adicional, o servidor militar do QEPPM ou do QEPBM que requereu permanecer em atividade depois de ter completado o período aquisitivo para fins de inatividade, será promovido à patente imediatamente superior, prescindindo de vagas e não sendo exigidas outras condições e requisitos previstos na legislação em vigor. (NR)

§ 6º Após o disposto no §5º, o servidor militar poderá, facultativamente, fazer mais um último requerimento de permanência por um período de mais cinco anos, ressalvado o interesse público, fazendo, novamente jus à percepção de proventos correspondentes ao subsídio do posto imediato ao seu e, após cumprido o interstício de cinco anos, de mais uma promoção à patente imediatamente superior, nos mesmos termos do parágrafo supracitado. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em
Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
Sessão de 13/12/16

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por escopo amenizar duas deficiências estatais que vem se perdurando no tempo e que tornaram-se dos principais problemas da gestão pública em nosso estado democrático de direito, ou seja: a previdência social e a falta de efetivo da segurança pública

Neste sentido, não se pode olvidar que indiscutivelmente não só no estado de Santa Catarina, mas em todo território nacional bem como no resto do mundo vem se discutindo uma nova fórmula previdenciária a fim de evitar-se um rombo impagável aos beneficiários presentes e às gerações futuras.

É importante frisar-se que o aumento expressivo da expectativa de vida do brasileiro, aliado à fatores econômicos externos e internos tem obrigado (a administração pública), à se repensar em um novo modelo de gestão sustentável compatível com a realidade social atual.

Some-se a isso, à dificuldade do estado em repor os efetivos das forças correlatas à segurança pública, principalmente em se tratando dos efetivos das polícias civil e militar.

Neste diapasão, é forçoso reconhecer que a escassez de material humano tem se tornado um dos principais fatores contribuintes para o aumento da criminalidade, e que os novos tempos exigem também novos métodos e novos conceitos de gestão e empreendedorismo por parte do administrador público.

Portanto, a de se incentivar os funcionários públicos que estejam em pleno vigor físico e mental de suas atividades funcionais a continuarem a colaborar com suas experiências e expertises nos quadros da atividade pública laboral.

Desta forma, pretendemos com a presente proposição amenizar dois problemas com uma única solução: atenuar a falta de efetivos do setor de segurança pública e ao mesmo tempo estancar o rombo da previdência social até que o estado tenha condições efetivas de solucionar as nuances de cada área.

Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0027.0/2016

“Dispõe sobre criação e o acesso ao Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA) da Polícia Militar e DO Corpo de Bombeiros Militar, do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”

CAPÍTULO I

Do Quadro e das Funções

Art. 1º Fica criado o Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA), a ser provido por servidores militares estaduais em funções de caráter administrativo, em todos os órgãos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que por sua natureza, não sejam privativos de oficiais militares.

Parágrafo único. O Quadro de Oficiais Auxiliares será constituído dos seguintes postos:

I - 2º Tenente PM/BM/A;

II - 1º Tenente PM/BM/A;

III - Capitão PM/BM/A.

Art. 2º Os Oficiais do Quadro de Oficiais Auxiliares, terão os cargos e funções definidos nos Quadros de Organização da Polícia Militar e Bombeiro Militar.

Art. 3º É vedado ao oficial do Quadro de Oficiais Auxiliares:

I - assumir ou acumular cargo ou função privativo de oficial de outro quadro ou de quadro especialidade;

II - matricular-se em Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO); e,

III - mudar de quadro.

Art. 4º Ressalvadas as restrições expressas nesta Lei Complementar, os integrantes do Quadro de Oficiais Auxiliares terão os mesmos deveres, direitos, regalias, prerrogativas, vencimentos dos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar de posto equivalente.

CAPÍTULO II

Da Habilitação e da Matrícula

Art. 5º A habilitação para o acesso ao Quadro de Oficiais Auxiliares se dará após curso específico, denominado Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares.

§ 1º O Curso de Acesso ao Quadro de Oficiais Auxiliares tem por finalidade o aprimoramento profissional e a preparação do Subtenente para o desempenho de funções hierarquicamente superiores.

§ 2º O recrutamento para o Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares será feito entre os Subtenentes da Ativa que satisfaçam os requisitos definidos no artigo 6º, desta Lei Complementar.

§ 3º Todo Subtenente ativo na Polícia Militar e ou no Corpo de Bombeiros Militar será recrutado para o Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares nos termos da presente Lei Complementar, sendo que aquele que não tiver interesse em concorrer as vagas deverá se manifestar por escrito à Diretoria de Instrução e Ensino que informará a Diretoria de Pessoal, passando a sujeitar-se a situação prevista no artigo 24, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006.

§ 4º Caberá a Diretoria de Pessoal efetuar o controle dos Subtenentes a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º É assegurado aos Subtenentes da ativa, promovidos antes da vigência desta Lei Complementar, a possibilidade de concorrer às vagas eventualmente oferecidas para o Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares.

§ 6º O Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares será realizado de forma presencial ou a distância com prazo de duração que não excederá a 6 (seis) meses.

Art. 6º Para matrícula no Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser Subtenente no serviço ativo da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, sendo que:

a) trinta por cento (30%) das vagas ofertadas serão preenchidas por militares que comprovarem maior tempo de serviço efetivo na graduação de Subtenente; e

b) setenta por cento (70%) das vagas ofertadas serão preenchidas por militares que estejam na graduação de Subtenente e que sejam aprovados e classificados em processo seletivo de provas;

II - estar no desempenho pleno das funções de policial e ou de bombeiro militar;

III - não se encontrar no gozo de licença:

a) para tratamento de saúde, própria ou de família, quando do início do curso;

b) para tratamento de interesse particular; e,

c) especial licença especial;

IV - não estar no gozo de férias quando do início do curso;

V - ter concluído o Ensino Médio e, a partir de 2017, curso universitário superior de graduação em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com delegação do MEC;

VI - ter realizado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, com aprovação;

VII - ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço militar;

VIII - estar enquadrado, no mínimo, no conceito "Bom" de comportamento;

IX - ter realizado teste de aptidão física, ou dele estar dispensado, por junta médica incumbida da análise;

X - obter conceito moral e profissional favorável a ser emitido pela Comissão de Promoção de Praças - CPP.

Art. 7º É vedada, ainda, a matrícula no Curso de que trata o Art. 5º, desta Lei Complementar, ao Subtenente, que:

I - tenha sido condenado, com trânsito em julgado, à pena privativa de liberdade ou de suspensão do exercício do cargo ou função pública;

II - estiver em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis*;

III - estiver sendo submetido a Processo Administrativo Disciplinar;

IV - estiver sendo processado pela prática de crime doloso;

V - estiver sob prisão preventiva ou preso em flagrante delito;

VI - encontrar-se desaparecido, extraviado ou ter passado a condição de desertor;

VII - estiver agregado;

Art. 8º O recrutamento para o Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares, terá validade específica para cada chamada e será regulado pelas normas internas de cada corporação, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 9º A certificação do disposto nos incisos II, III, IV, VI, VII e VIII, do artigo 6º, desta Lei Complementar, será efetuada pelo Diretor de Pessoal da corporação do eventual candidato.

CAPÍTULO III

Dos Quadros de Acesso e das Promoções

Art. 10 São requisitos para ingressar no Quadro de Oficiais Auxiliares, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar:

I - ser Subtenente e possuir, no mínimo, 12 (doze) meses na graduação, até a data da promoção a que estiver concorrendo;

II - ter concluído o Curso de Acesso ao Quadro de Oficiais Auxiliares, com aprovação;

III - ter sido julgado apto em exame de saúde; e,

IV - ter preservados os requisitos para o ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares.

Art. 11 A incapacidade física temporária, verificada em inspeção de saúde, não impede a promoção e o ingresso no novo quadro.

Art. 12 O Subtenente que obtiver conceito insuficiente da Comissão de Promoção de Oficiais por duas vezes consecutivas será, definitivamente, impedido de ascender ao Quadro de Oficiais Auxiliares.

Art. 13 A promoção do Subtenente ao primeiro posto do Quadro de Oficiais Auxiliares, observados os demais requisitos previsto nesta lei Complementar, será efetuada pelo critério de conclusão e aprovação no Curso de Habilitação dos Oficiais Auxiliares.

Art. 14 As promoções ao posto de 1º Tenente e ao posto de Capitão dar-se-ão de acordo com a Lei de Promoção de Oficiais.

CAPÍTULO IV

Da Promoção ao Posto de 1º Tenente e de Capitão

Art. 15 Os documentos básicos para a seleção dos titulares de posto de 2º Tenente apreciados para o ingresso no quadro de acesso por merecimento, serão os seguintes:

I - ata de inspeção de saúde;

II - certidão de alterações funcionais;

III - cópia autenticada da ficha de conceito semestral;

IV - cópia autenticada da ficha de pontuação cadastral.

Art. 16 A ata de inspeção de saúde deverá dar entrada na Secretaria da Comissão de Promoção de Praças até 40 (quarenta) dias antes da data prevista para as promoções.

Art. 17 A certidão sobre as alterações funcionais, a cópia autenticada da ficha de conceito semestral e a cópia autenticada da ficha de pontuação cadastral, serão providenciadas pela Diretoria de Pessoal de cada corporação.

§ 1º Compete à Comissão de Promoção de Oficiais emitir o conceito para fins de promoção por merecimento, em escala variável de 1 (um) até 6 (seis) pontos, considerando-se:

I - Excelente, expresso com a letra "E" e pontuação variável entre 5,01 e 6,00;

II - Muito Bom, expresso com as letras "MB" e pontuação variável entre 4,01 e 5,00;

III - Bom, expresso com a letra "B" e pontuação variável entre 3,01 e 4,00;

IV - Regular, expresso com a letra "R" e pontuação variável entre 2,01 e 3,00; e,

V - Insuficiente, expresso com a letra "I" e pontuação variável entre 1,00 e 2,00.

§ 2º A média aritmética dos valores numéricos finais das fichas de conceito semestral constituirá o conceito para a obtenção da graduação.

Art. 18 O 2º e o 1º Tenente terão sua classificação disposta num Quadro de Acesso por Merecimento elaborado de acordo com o total geral de pontos obtidos com o resultado da soma da ficha de pontuação cadastral, conceito na graduação e conceito da Comissão de Promoção de Oficiais.

Parágrafo único. A ordem de classificação no Quadro de Acesso por Merecimento dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontos obtidos.

Art. 19 Os modelos de fichas e a forma de seu preenchimento constam dos Anexos I, II e III que são parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Constituem os anexos:

I - Anexo I: a ficha de conceito semestral;

II - Anexo II: a ficha de pontuação cadastral; e,

III - Anexo III: as normas de preenchimento dos Anexos I e II.

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 20 O servidor militar que se julgar prejudicado em razão de sua classificação no Quadro de Acesso por Merecimento poderá impetrar recurso junto ao Comandante Geral da sua corporação, como última instância na esfera administrativa.

§ 1º Para apresentação do recurso o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do ato em que se julgar prejudicado.

§ 2º A solução do recurso deverá ser dada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tenha sido protocolado.

§ 3º Em caso de provimento do recurso, o interessado terá reparado o seu direito.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 21 Fica criado, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, o Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares, de acordo com as normas de ensino vigentes em cada corporação.

§ 1º Será realizado, obrigatoriamente, novo Curso de Habilitação do Quadro de Oficiais Auxiliares, sempre que o número de vagas não preenchidas ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do número de vagas previstas para 2º Tenente.

§ 2º O policial militar egresso do curso de que trata o § 1º, tendo sido promovido ao Quadro de Oficiais Auxiliares, deverá permanecer por três anos em efetivo exercício antes de requerer a transferência para a reserva remunerada.

§ 3º somente fará jus ao disposto no inciso IV, do artigo 50, da Lei nº 6.218, de 1983, o membro do Quadro de Oficiais Auxiliares que permanecer, pelo menos, três anos no exercício da função decorrente da última promoção, ressalvados os casos fortuitos para os quais não tenha concorrido voluntariamente.

Art. 22 As vagas de 2º Tenentes, previstas na Lei nº 7.959, de 05 de junho de 1990, no Quadro de Oficiais de Administração, ficam transferidas para o Quadro de Oficiais Auxiliares.

Parágrafo único. As demais vagas do Quadro de Oficiais Auxiliares serão previstas na Lei de Fixação de Efetivo da Polícia Militar.

Art. 23 A idade-limite para permanência do serviço ativo para os integrantes do Quadro de Oficiais Auxiliares é de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 24 Ficam revogadas a Lei Complementar nº 82, de 18 de março de 1993 e a Lei nº 7.959, de 05 de junho de 1990.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em de de 2015.

Gelson Merisio

Presidente

ANEXO I

POLÍCIA MILITAR/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

FICHA DE CONCEITO SEMESTRAL

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO MILITAR ESTADUAL			
Nome do Avaliado:		Função:	
OPM/OBM:	Graduação:	Matrícula:	Data da Avaliação:
Nome do Oficial Avaliador:		Posto:	Semestro / Ano:

Analise cada uma das características abaixo e assinale com um "X" somente UM dos conceitos:

CONCEITOS					
1 - ABAIXO DO ESPERADO	2 - ATINGE PARCIALMENTE O ESPERADO	1	2	3	4
3 - ATINGE O ESPERADO	4 - ACIMA DO ESPERADO				
DIMENSÃO INSTITUCIONAL - características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Instituição.					

1 - ENGAJAMENTO INSTITUCIONAL - responsabilidade e cuidado no tratamento do patrimônio da Corporação e contribuindo com programas Institucionais.				
2 - ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS - concentra-se nos resultados assumindo compromissos com as metas, contribuindo com idéias e sugestões para obtenção satisfatória dos mesmos.				
3 - CAPACIDADE DE ANÁLISE/SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - capacidade para julgar e emitir recomendações adequadas sobre assuntos relativos à sua área de atuação, após criteriosa análise da situação.				
4 - SEGURANÇA NO SERVIÇO - conhece as normas de segurança individual e coletiva e faz uso adequado dos equipamentos de proteção. o oão.				
DIMENSÃO FUNCIONAL - características que geram impacto nos processos e formas de trabalho.				
5 - QUALIDADE. E PRODUTIVIDADE - realiza suas atividades de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade esperados.				
6 - HABILIDADE TÉCNICA - nível de conhecimento sobre os procedimentos, normas e pa internos necessários para exercer suas atividades.				
7 - ENERGIA E DISPOSIÇÃO PARA O SERVIÇO - demonstra interesse, entusiasmo e determinada execução de suas atividades. É Pró-ativo.				
8 - PONTUALIDADE / ASSIDUIDADE - cumpre a jornada de trabalho pré estabelecida tanto aspecto horário como frequência.				
9 - TRABALHO EM EQUIPE - habilidade de interagir com os demais membros da equipe e saber ouvir posições contrárias. Busca alternativas e contribui para a atuação positiva dos demais. Está sempre Pronto a cooperar.				
DIMENSÃO INDIVIDUAL - características que aparecem nas atitudes, comportamentos são um diferencial do funcionário.				
10 - ATUALIZAÇÃO - é preocupado com seu desenvolvimento profissional. Toma para si a responsabilidade de manter-se atualizado. Procura prover os meios de preencher as lacunas de competências técnico-funcionais, solicitando, quando necessário, apoio institucional.				
11 - ORIENTAÇÃO PARA O CIDADÃO - estabelece contatos pessoais de forma assertiva, buscando atender as expectativas e necessidades dos usuários internos e externos.				
12 - FLEXIBILIDADE / ADAPTABILIDADE - reage bem a mudanças. Tem facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas, adaptando-se rapidamente às necessidades e mudanças na rotina de seu trabalho.				
13 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - habilidade no relacionamento com seus pares, superiores e Subordinados.				
14 - ADMINISTRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO - habilidade em administrar prazos e solicitações apresentando resultados satisfatórios mesmo diante de demandas excessivas. Capacidade de trabalha sob pressão.				
15 - EQUILIBRIO EMOCIONAL - habilidade para lidar com situações críticas, mantendo a serenidade e tomando decisões no sentido de reduzir conflitos.				
16 - ASSEIO E APRESENTAÇÃO PESSOAL - demonstra cuidados com sua apresentação pessoal, bem como com o fardamento, caracterizando assim a valorização da imagem da corporação.				
Total de Pontos				
Conceito Final (total de pontos divididos pela quantidade de itens avaliados)				

Obs: Se o Conceito Final for inferior a 2 (dois) deverá ser justificado.

Ass. Oficial Avaliador: _____ Local e Data: _____

ANEXO II

POLICIA MILITAR/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS
FICHA DE PONTUAÇÃO CADASTRAL

Nome: _____ Data / / _____

Nº	ITEM AVALIADO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE SERVIÇO	Efetivo serviço	1,00 ponto para cada ano ou fração superior a 6 meses
		Graduação de sargento	1,00 ponto para cada ano ou fração superior a 6 meses
		Graduação atual	1,00 ponto para cada ano ou fração superior a 6 meses
2	CURSO	Formação	Média final
		Aperfeiçoamento	Média final
3	COMPORTAMENTO MILITAR	Excepcional	3,00 pontos
		Ótimo	2,00 pontos
		Bom	1,00 ponto
		Doutorado	2,50 pontos
4	CURSOS CIVIS (1) (pontuação não cumulativa)	Mestrado	2,00 pontos
		Especialização	1,50 pontos
		Graduação	1,00 ponto
		NIVEL V	2,50 pontos
5	CURSOS MILITARES (1) (pontuação não cumulativa)	NIVEL IV	2,00 pontos
		NIVEL III	1,50 pontos
		NIVEL II	1,00 ponto
		NIVEL I	0,50 ponto
		Definidos pelo Órgão de Ensino	0,25 ponto
6	ESTÁGIOSE TREINAMENTOS(2)	Mérito por tempo de Serviço - 30 anos	1,00 ponto
		Mérito por tempo de Serviço - 20 anos	1,00 ponto
		Mérito por tempo de Serviço - 10 anos	1,00 ponto
		Condecoração de Mérito Intelectual	0,50 ponto
		Condecoração de Exepcional Mérito e Bravura	0,50 ponto
		Brasão de Mérito Pessoal - 1º Categoria	0,10 ponto
		Brasão de Mérito Pessoal - 2º Categoria	0,10 ponto
		Brasão de Mérito Pessoal - 3º Categoria	0,10 Ponto
7	MÉRITO PESSOAL medalhas e outras condecorações(pontuação cumulativa)	Mérito por tempo de Serviço - 30 anos	1,00 ponto
		Mérito por tempo de Serviço - 20 anos	1,00 ponto
		Mérito por tempo de Serviço - 10 anos	1,00 ponto
		Condecoração de Mérito Intelectual	0,50 ponto
		Condecoração de Exepcional Mérito e Bravura	0,50 ponto
		Brasão de Mérito Pessoal - 1º Categoria	0,10 ponto
		Brasão de Mérito Pessoal - 2º Categoria	0,10 ponto

ANEXO III

INSTRUÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO

1. Na hipótese do militar haver concluído com aproveitamento mais de um curso civil ou militar de mesmo nível, para efeito de preenchimento da Ficha de Promoção, será considerado apenas um deles, bem como, se concluído cursos de nível diferente, será computado o de maior valor.

2. Estágio ou treinamento com no mínimo 40 horas/aula, Na hipótese do militar haver concluído com aproveitamento mais de um estágio ou treinamento, para efeito de preenchimento da Ficha de Promoção, serão computados os pontos correspondentes à realização de cada curso, até o limite máximo de 0,50 ponto ao ano.

3. Para efeito de preenchimento dos itens "5" e "6", serão considerados os cursos, estágios e treinamentos militares com aproveitamentos destinados à habilitação para cargos e funções de interesse das corporações, cujo exercício exija conhecimentos e práticas especiais, devidamente reconhecidos e homologados pelo órgão de ensino da corporação militar, em cinco níveis:

- de 40 a 80 horas/aula;

II de 81 a 120 horas/aula;

III - de 121 a 160 horas/aula;

IV - de 161 a 320 horas/aula; e

V - acima de 320 horas/aula).

JUSTIFICATIVA**ASPECTOS LEGAIS**

_ Considerando que o Estado de Santa Catarina possui Lei que regula a efetividade do QOA (LC nº 82/1993), tanto que até o ano de 2011 havia na Instituição, profissional ocupando vaga em tal quadro, e, passados mais de 20 anos da criação da referida Lei, não há julgado que a considere inconstitucional no nosso Estado;

_ Considerando que a Lei Complementar nº 417/08, alterada pela Lei Complementar nº 584/12, fixa o efetivo de Oficiais da PMSC, prevendo 31 vagas de 2º Ten QOAPM;

_ Considerando que nas Forças Armadas, bem como, na grande maioria das Polícias Militares de outras unidades da Federação possuem Quadro de Oficiais similar ao QOA, pois, é desnecessária a realização de concurso público, sendo que este concurso é exigido para o ingresso no serviço público e não para a progressão na carreira;

ASPECTOS INSTITUCIONAIS

_ Considerando que a implementação do QOA suprirá necessidade de Oficiais Subalternos e intermediário na PMSC, de forma mais rápida e menos onerosa, pois processos de recrutamento, seleção e treinamento exigirá menor tempo e investimento financeiro;

_ Considerando que hoje a Instituição, para não perder capital intelectual, passou a reintegrar às suas atividades, Subtenentes da Reserva Remunerada, onde emprega no serviço administrativo com restrições, e por tempo limitado (máximo oito anos);

_ Considerando que a realização de curso que habilite o Subtenente a ocupar vaga do QOA irá valorizar e, por consequência, motivar os profissionais, fazendo com que posterguem a solicitação para a Reserva Remunerada;

_ Considerando que, apesar de não estarem no mesmo quadro dos oficiais QOPM, facilitariam a fluidez deste quadro, pois, oficiais do QOA não teriam como acessar os postos de Oficiais Superiores, evitando assim, que no futuro ocorra o que é presenciado atualmente, a existência de 343 Oficiais Superiores para 259 oficiais Intermediários e subalternos;

ASPECTOS ECONÔMICOS

_ Considerando que, ao implementar o QOA, o Estado reduzirá custos com processo de recrutamento, seleção e treinamento, pois, invés de realizar curso de formação, irá realizar curso de habilitação, possibilitando assim, suprir a falta de Oficiais Subalternos e Intermediário;

_ Considerando que os Oficiais do QOA só poderão acessar até o posto de Capitão, o que futuramente reduzirá o número de oficiais superiores, facilitando a fluidez nesses postos, bem como, redução no valor da folha de pagamento da PMSC com a previdência;

_ Considerando a situação de que muitos subtenentes da ativa ao completarem 30 anos de serviço solicitam a ida para a reserva remunerada, grande parte deste com menos de 50 anos de idade, indo contra projeto do governo de manter por mais tempo o servidor na situação de atividade;

_ Considerando que há necessidade por parte da PMSC em manter em atividade os profissionais com experiências, o que faz através da reintegração de Subtenente da RR (128 Subtenente no CETISP) com limitação de emprego, gerando aumento de despesas e redução nas deduções obrigatórias (IR + IPREV), conforme tabela a seguir:

Posto/Graduação	Remun.Básica	Deduções Obrig.	Remun. Líquida
1º Ten	14.606,61	4.102,54	10.744,07
2º Ten	13.009,00	3.607,48	9.641,52
Subtenente (CETISP)	15.698,98	3.485,80	12.453,18

Fonte: Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina
Mês referência: janeiro de 2015.

- Considerando que o valor de um SubTenente do CETISP é maior do que o ISA do 2º Ten do QOA,

Entendemos que torna-se urgente a reimplantação do Quadro de Oficiais Auxiliares, o qual trará muitos benefícios a Instituição, com o fortalecimento da carreira e utilização de mão de obra experiente, com custo menor.

Levando em conta que somos Força Auxiliar e Reserva do Exército e que nas Forças Armadas existe o Quadro de Oficiais provenientes dos Praças, bem como, em quase todas as Polícias Militares do Brasil possuem o QOA, torna-se imperiosa a necessidade de implantarmos em nosso Estado também, que é exemplo na valorização de seus profissionais.

Destarte, levando em conta a discussão em que pese a mudança de quadro, defendemos que, a exemplo do Cabo e do Sargento de carreira especial, assim também podemos ter o Oficial de carreira Especial, como progressão de carreira ou, caso seja de entendimento legal, a criação do plano de carreira dos Praças, com a progressão até Capitão.

Sala das Sessões, em

Deputado Gelson Merfísio

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0029.9/2016

Acrescenta o Parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 678 de 2016, autorizando o chefe do Poder Legislativo à estender o mesmo benefício do CTISP aos policiais civis da ativa.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 678, de 12 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos policiais civis da ativa, em regime de disposição do Poder Legislativo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em

Deputado Mauricio Eskudlark

Lido no Expediente

Sessão de 13/12/16

JUSTIFICATIVA

Não se ode olvidar que tanto a polícia civil como a polícia militar desempenham função essencial e imprescindível ao regular funcionamento do estado democrático de direito e da paz social.

A segurança pública é, sem sombra de dúvidas a garantia individual de maior relevo constitucional.

Neste sentido, o governo de Santa Catarina, já vem adotando há certo tempo o princípio da isonomia salarial entre as duas corporações afetas à segurança pública.

Portanto, não existem razões nem fundamentos para que a Assembleia Legislativa dê tratamento diferencial aos policiais que trabalham em prol de suas atividades.

Assim, o presente projeto tem por escopo corrigir uma injustiça, assegurando ao chefe do Poder Legislativo a possibilidade de se estender a retribuição financeira prevista pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 678, também aos policiais civis que trabalham na suas dependências em regime de disposição via convênio.

Deputado Mauricio Eskudlark

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0030.2/2016

Dispõe sobre hipóteses especiais de postergação do recolhimento de custas e emolumentos em títulos apresentados para protesto e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 24 da Lei Complementar nº 156, de 15 de maio de 1997, é acrescido do parágrafo 1º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24.

§1º. Salvo disposição em contrário, os notários e os registradores poderão exigir depósito prévio dos valores relativos aos emolumentos e das despesas pertinentes ao ato, fornecendo aos interessados, obrigatoriamente, recibo com especificação de todos os valores.

Art. 2º. Acrescenta parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 24 da Lei Complementar nº 156, de 15 de maio de 1997 com seguinte redação:

Art. 24

§3º. Não se aplica o *caput* deste artigo aos serviços extrajudiciais de protesto, que serão prestados por todos os tabeliães e delegatários independente de prévio depósito de valores de custas, emolumentos e de qualquer outra despesa, com exceção dos valores devidos ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) e da taxa de distribuição de títulos, na apresentação de:

I - sentenças judiciais;

II - títulos e outros documentos que comprovam a dívida pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos dos entes federal, estadual e municipal, assim como pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - títulos e outros documentos que comprovam a dívida por pessoas físicas e pessoas jurídicas não previstas no inciso anterior, quando realizarem Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção de Santa Catarina.

§4º. Os valores de custas, dos emolumentos e de qualquer outra despesa, conforme previsão do parágrafo anterior, serão pagos:

I - no ato elisivo do protesto, pelo devedor;

II - no ato de desistência do protesto, em virtude de envio indevido do título aos tabeliães de protesto

III - no cancelamento do protesto, pelo devedor ou outro interessado

§ 5. Nas hipóteses previstas nos incisos 3º, 4º e 5º o cálculo, a cobrança e os recolhimentos dos emolumentos e das custas obedecerão aos seguintes critérios:

I - por ocasião do aceite, devolução, pagamento do título ou desistência do protesto, no tabelionato de protesto, com base nos valores da tabela e das despesas vigentes na data da protocolização do título;

II - por ocasião do pedido do cancelamento do protesto ou da determinação judicial da sustação definitiva do protesto, com base na tabela e das despesas em vigor na data dos respectivos recebimentos, hipóteses em que será considerada a faixa de referência do título da data de sua apresentação a protesto.

Art. 3º. Acrescenta Notas 4ª e 5ª no item 7 a Tabela I, dos Atos do Tabelião, da Lei Complementar nº. 219/2001, com a seguinte redação:

7 -

NOTAS: 1ª

3ª. Na situação de postecipação dos pagamentos dos emolumentos e demais despesas, nos termos do art. 24, §§ 3º, 4º e 5º, Lei Complementar nº. 156/1997:

I - nenhum valor será devido ao tabelião pelo exame do título ou documento de dívida que foi devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal;

II - a partir do momento da vacância do tabelionato de protesto e pelo período de 5 (cinco) anos, deverão ser contabilizados, em livro próprio, e repassados ao final de cada mês ao titular efetivo anterior ou ao titular interino anterior, que foi responsável pela lavratura do protesto, ou, na falta dos citados titulares, a quem de direito, 2/3 (duas terças partes) dos valores dos emolumentos e a integralidade das receitas advindas do adimplemento das demais despesas do protesto, que forem recebidas pelo tabelionato de protesto por ocasião do cancelamento do protesto;

4ª. Na hipótese do inciso II da Nota anterior, o recolhimento será sempre de responsabilidade do atual tabelião titular efetivo ou interino responsável pelo tabelionato de protesto, a partir da ocorrência do efetivo recebimento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO SCHNEIDER
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 13/12/16

JUSTIFICATIVA

O protesto extrajudicial de títulos e de outros documentos da dívida constitui-se em serviço público delegado essencial para a

cobrança de créditos com eficiência em relação ao credor e com segurança jurídica para o devedor.

Assim, a legislação federal concede cada vez mais destaque à atividade de protesto. Por exemplo, a Lei Federal nº. 12.767/2012 previu de forma expressa o protesto de "certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas". O protesto de certidões de dívida ativa (CDAs) trata-se de medida essencial para reduzir as execuções fiscais, as quais causam grande congestionamento no Poder Judiciário e produzem uma pequena taxa de recebimento das dívidas.

Por sua vez, o Novo Código de Processo Civil (NCPC - Lei Federal nº. 13.105/2015) fixa uma regulamentação específica para o protesto de sentença judicial no bojo da medida judicial de cumprimento de sentença, nos termos do art. 517.

O protesto de dívida por alimentos é exemplo paradigmático da eficiência dessa atividade extrajudicial delegada. A Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 5º, LXVII, CF, prevê a possibilidade de prisão do devedor de alimentos em razão do inadimplemento voluntário e inescusável. De outro lado, mesmo com a possibilidade de decretação de prisão civil a esses devedores, observa-se alto índice de inadimplemento dessas obrigações alimentares essenciais para manutenção das necessidades vitais. Nessa toada, o artigo 528, § 1º, do NCPC determinou ao magistrado, de ofício, que encaminhe a sentença judicial condenatória do devedor de alimentos para protesto.

Há necessidade promover todas as medidas juridicamente possíveis e economicamente viáveis para ampliar o acesso ao serviço público delegado de protesto. De outro lado, não é economicamente possível promover a postergação universal de todos os emolumentos e de custas devidos aos tabeliães de protesto. O diferimento universal dos emolumentos tornaria impossível aos agentes delegados arcarem com os custos fixos das atividades extrajudiciais, como funcionários, infraestrutura e materiais, pois somente após a apresentação dos títulos e a realização de atos pelos tabeliães ocorrerão o adimplemento dos emolumentos e o pagamento das custas dessas atividades.

Por essa razão, é economicamente viável a realização do diferimento na apresentação de:

a) sentenças judiciais;

b) títulos e outros documentos que comprovam a dívida pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, assim como pelas sociedades de economia mista; e

c) títulos e outros documentos que comprovam a dívida por pessoas físicas e pessoas jurídicas não previstas nas situações a) e b), quando realizarem Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção de Santa Catarina.

Por fim, importante ressaltar que a postergação do pagamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) e da taxa de distribuição de títulos, em Lei Complementar, não é possível, pois se tratam de verbas atribuídas ao Poder Judiciário catarinense. Dessa forma, em razão do princípio da separação dos poderes e da competência privativa do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, essa matéria não pode ser objeto de deliberação neste Projeto de Lei Complementar.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei complementar.

Sala das Sessões,

ALDO SCHNEIDER
Deputado Estadual
*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0031.3/2016

Altera a Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. A ampliação da carga horária mínima anual no ensino médio definida em Lei ou programa Federal, dada autonomia do sistema Estadual de Educação, será aplicada se houver o cofinanciamento da União, observadas às normas do Sistema de Estadual de Educação e implementada na forma do Plano Nacional de Educação".

.....

"Art. 39.....

I -

II - a formação integral do educando como pessoa humana, incluindo a formação política, moral e ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, promovendo a socialização do saber e do poder;

III - o currículo integrado para compreensão interdisciplinar dos conhecimentos científico-tecnológicos e do trabalho, relacionando a teoria com a prática em cada componente curricular;

IV - a emancipação, a autonomia e a liberdade como pressupostos para uma cidadania ativa e crítica;

V - a democratização da gestão dos processos educativos pela valorização e fortalecimento do trabalho coletivo.

VI - o reconhecimento da diversidade de identidades e de saberes como condição político-pedagógica;

VII - promoção do diálogo entre as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática sem deixar de considerar as especificidades das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

VIII - escolhas teórico-metodológicas, de conhecimentos e de experiências significativas para compor o percurso formativo e que mobilizem os sujeitos para a aprendizagem;

IX - o percurso formativo como processo constitutivo e constituinte da formação humana";

.....
"Art. 41. O currículo do ensino médio será organizado a partir da base nacional comum e da parte diversificada de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais no Estado e, nas seguintes áreas de conhecimento e componentes curriculares:

- I - Linguagens;
- II - Matemática;
- III - Ciências da Natureza;
- IV - Ciências Humanas.

§ 1º Constituem componentes curriculares obrigatórios do currículo do ensino médio que integram as áreas de conhecimento de:

- I - Linguagens:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Língua Materna, para populações indígenas;
 - c) Língua Estrangeira moderna;
 - d) Arte;
 - e) Educação Física;
- II - Matemática.
- III - Ciências da Natureza:
 - a) Biologia;
 - b) Física;
 - c) Química.
- IV - Ciências Humanas:
 - a) História;
 - b) Geografia;
 - c) Filosofia; e
 - d) Sociologia.

§2º Os componentes obrigatórios a seguir têm no currículo as seguintes configurações:

I - Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e com a Música como seu conteúdo obrigatório, mas não exclusivo;

II - a Educação Física, em todos os anos do curso e integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;

III - o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;

IV - o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História brasileiras;

V - a Filosofia e a Sociologia em todos os anos do curso; e

VI - uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 3º A adoção de forma flexível de organização do currículo do ensino médio se dará na promoção de itinerários formativos alternativos no campo interdisciplinar e da estratégia pedagógica estruturada pela relação entre teoria e prática, com a integração dos conhecimentos científicos e tecnológicos nas disciplinas e sob as dimensões do trabalho, da cultura, da ciência e da tecnologia e que conduza os estudantes ao enfrentamento dos desafios mundo do trabalho;

§ 4º Compete a educando escolher o itinerário formativo com o qual possui maior afinidade e a escola, com sua autonomia, a decisão de organizá-lo a partir do seu projeto político pedagógico a fim de que sejam ofertados os componentes curriculares escolhidos no Sistema Estadual de Educação.

§ 5º Os processos de reestruturação e aprimoramento do ensino médio serão precedidos de consultas públicas, que garantam a participação da comunidade escolar, de pesquisadores da educação, da sociedade civil organizada e com audiências ou assembleias escolares e subsidiada por instrumentos estatísticos para sua validação".

.....
"Art. 43. O ensino médio, atendida a formação geral e incluída a preparação para o trabalho, poderá qualificar para o exercício de profissões técnicas, desenvolvida nas formas articulada e subsequente ao Ensino Médio, podendo ser integrada ou concomitante a essa etapa da Educação Básica e se constituindo como Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§1º A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, articula-se com o Ensino Médio e suas diferentes modalidades, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e com as dimensões do trabalho, da tecnologia, da ciência e da cultura.

§2º Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio têm por finalidade proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, socio-históricos e culturais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente
Sessão de 13/12/16

JUSTIFICATIVA

Trazemos à consideração deste Parlamento o presente Projeto de Lei, que propõe a alteração no Sistema Estadual de Educação (Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998).

Preliminarmente, destaco que a matéria, além de estar fortemente articulada com legítimos anseios da sociedade, encontra esteio na Constituição Federal, que em seu art. 24, inciso IX, estabelece competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre a educação, definindo, no §1º, que "no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais" e aos Estados, determinam seus §§ 2º e 3º, a competência para editar normas suplementares, cabendo a eles, quando da inexistência de lei federal sobre normas gerais, exercer "a competência legislativa plena, para atender suas peculiaridades".

Da mesma forma, importante faz-se ressaltar que o art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ao estabelecer em seus parágrafos a base nacional dos currículos do ensino fundamental e médio, revela a possibilidade de complementação desses currículos em cada sistema de ensino (Estadual e Municipal) e nos próprios estabelecimentos escolares.

Portanto, a proposta de alteração no Sistema Estadual de Educação, não acarreta superposição de normas, alojando total coerência entre elas, uma vez que o art. 22, XXIX, de nossa Magna Carta, fixa a competência da União para legislar sobre "diretrizes e bases da educação", não atirando com a competência disposta no art. 24, IX, que determina que cabe à União o estabelecimento de normas gerais, pois aquela representa a estas.

Isto posto, destaca-se que os diversos governos estaduais estão a discutir os indicadores preocupantes da etapa final da Educação Básica, o Ensino Médio, que tem se constituído um grande desafio para a educação brasileira na atualidade. As diversas políticas ou estratégias educacionais têm configurado um quadro de iniciativas inovadoras ou de arremedos advindos dessas competências administrativas, que intervêm de forma direta em fatores apontados como determinantes à qualidade do ensino. A perspectiva de uma formação emancipadora, humana e integral, cientificamente comprovada, persiste num quadro de vinculação da escola às novas práticas societárias de relações flexíveis do trabalho, que configuram o cenário de disputa na educação pública e o espectro político da qualidade a ser alcançada para formar os filhos da classe trabalhadora.

Desde o período de redemocratização da sociedade brasileira, na década de 1980, e nas diversas políticas educacionais federais subsequentes, constituíram um conjunto de identidades e configurações para o Ensino Médio entre uma educação geral e propedêutica e a técnica. Nessa trajetória, as determinações constitucionais que levaram à subjugação dessa etapa, como de importância educativa, para a prioritária universalização do Ensino Fundamental. A opção do Estado figurou como limitadora na aplicação de recursos no Ensino Médio, portanto, a sua universalização, com a aplicação de dispositivo constitucional que obrigava a aplicação de

cinquenta por cento de todo o recurso da educação para a política de universalização do Ensino Fundamental até ano de 1998.

No ano de 1996, com a Emenda Constitucional nº 14, o Congresso Nacional aumentou a vinculação constitucional para 60% da arrecadação destinada à educação e dá o passo para a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). A referida política de fundos foi implantada nacionalmente em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental. Por mais dez anos o Ensino Médio ficou sem uma política de financiamento, que seria superada com a nova vinculação advinda com a Emenda Constitucional nº 53/2006, que aporta recursos para toda a Educação Básica, apontando para criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em substituição ao FUNDEF, para vigorar no período de 2007 a 2020.

Os reflexos da política educacional de obrigatoriedade do Ensino Fundamental e a prioridade no financiamento, analisada a partir da Constituição Brasileira de 1988, restringiram o processo de universalização e democratização do Ensino Médio, todavia, não foi o suficiente para impedir que parcela da população buscasse a matrícula dessa etapa. É observado um aumento da matrícula desde a década de 1990 e a sua leve regressão atual, como um movimento da população, que, atendida na universalização da segunda etapa da Educação Básica, busca o Ensino Médio ultrapassando a barreira do Estado de acesso não obrigatório. Os dados atuais do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em uma série histórica, de 1995 a 2013, a evolução da matrícula em 18 anos, representando um intervalo de duas décadas. Em 1995 estavam matriculados no Ensino Médio 5.375.000 jovens, passando para 9.031.000 em 2005, representando um aumento de 68,01% em dez anos. O ano de 2004, com 9.169.000 matrículas, foi o maior da série histórica e, comparado a 2013, com 8.313.000, houve uma queda de 9,33% no total de jovens matriculados. Os dados demonstram, também, que, de 2004 a 2009, o Brasil reduziu o número de jovens no Ensino Médio em, aproximadamente, 832.000, e, de 2009 a 2013, ocorreram, em dados aproximados, 24.000 matrículas.

O Governo Federal, até 2015, buscou políticas educacionais mais objetivas e que sinalizam:

- a) a integração do ensino profissionalizante ao Ensino Médio;
- b) a nova política de fundos para o financiamento através do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- c) a obrigatoriedade do período formativo dos 4 aos 17 anos na Educação Básica;
- d) o Programa de indução à inovação curricular no Ensino Médio através do ProEMI - Programa Ensino Médio Inovador;
- e) as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM) (BRASIL, 2012);
- f) o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNFEM); e
- g) o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (BRASIL, 2014a).

No aparente discurso governamental, à época, todas essas políticas educacionais convergiam intencionalmente para a superação dos desafios educacionais do Ensino Médio com as prioridades estabelecidas no plano legal, como foi na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, da superada previsão da progressiva universalização dessa etapa que levou o Brasil a esquecer do Ensino Médio. Na atualidade o PNE 2014-2024, especificamente para o Ensino Médio traz, no contexto da meta 3, o desafio da universalização e de alcançar o patamar de 85% de taxa líquida de matrícula entre os jovens na faixa etária adequada para estar na escola média. Decorre daí, também, a previsão de quatorze estratégias estabelecidas nesta meta como o conjunto de ações a serem desenvolvidas no dez anos de sua vigência:

“3.1. institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2. o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3. pactuar entre União, estados, Distrito Federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão Série 54 Legislação parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6. universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7. fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8. estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9. promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10. fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de quinze a dezessete anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as); Plano Nacional de Educação 2014-2024 55

3.12. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13. implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

A olhar todos os desafios, as diversas realidades locais e regionais de um país de dimensão continental como o Brasil, o mínimo

que se deve garantir são os conhecimentos históricos e culturais da humanidade em seus diversos campos. A exclusão de componentes curriculares ou disciplinas, do contexto do currículo adotado no Estado de Santa Catarina, não deve ocorrer sob pena de deixarmos mais distante a possibilidade de uma educação humana integral.

O que não se deve confundir, como estratégia pedagógica, uma educação de tempo integral com um itinerário formativo que garanta uma formação integral. Estudos recentes apontam que os estudantes Catarinenses do Ensino Médio procuram pela oferta o mercado de trabalho existente uma colocação laborativa, na mesma faixa etária de ingresso e permanência dessa etapa. Assim, a educação média concorre em atratividade com o mercado de trabalho e com suas consequências diretas na formação desse estudante.

Do ponto de vista da atratividade do itinerário formativo, o Estado de Santa Catarina já fez várias tentativas a partir do Ensino Médio Integral e do Ensino Médio Inovador, que via de regra foi e são experimentos observando o número de alunos matriculados e escolas aderidas.

A qualidade prometida é direcionada a menos de 6% dos alunos da rede estadual de educação, pois, a partir de 2012 até 2014 a evolução das matrículas ocorreu de forma gradativa e chegou ao final do período com 16.370 alunos. O ProEMI, com esses dados, representava em 2014, aproximadamente, 5,44% das matrículas do Ensino Médio de Santa Catarina, em 130 escolas, o que demonstra o tratamento formal ou experimental adotado na aplicação do Programa frente à existência, nesse ano, de 266.269 alunos cursando o Ensino Médio regular e propedêutico. Nessa perspectiva, convivem na mesma escola os alunos do Programa e do Ensino Médio regular propedêutico.

Alerto para esses fatos, pois, o Governo Federal adotou através da Medida Provisória **nº 746, de 22 de setembro de 2016, mudanças no Ensino Médio e, dando o contorno, a Portaria no - 1.145, de 10 de outubro de 2016** à instituir "o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral". Todavia, dada a autonomia dos Sistemas de Ensino, entendemos que devemos adotar com cautela alguns conceitos, visto que se encontram ultrapassados pelas diretrizes curriculares de Santa Catarina.

As alterações que propomos na Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998, visam aprimorar os conceitos científicos do processo ensino aprendizagem, da organização dos componentes curriculares e colocam a realidade local no sistema mantendo como obrigatórias as disciplinas de Educação Física, Artes, Filosofia e Sociologia. Mesmo sendo obrigatórias, na lei atualmente, as alterações garantem um itinerário formativo de três anos para esses componentes.

O que é um currículo Flexível? Ele pode ser entendido de formas diferentes no contexto escolar e social, e onde as diferenças estão justamente na forma de garantir os conhecimentos ao educando e a forma como é escolhido. No caso da MP o Governo Federal adota a máxima ultrapassada das competências e habilidades, que figurou até 2012 nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e atrelada aos Organismos Internacionais com o objetivo de fragmentar o conhecimento humano e deixar a escola pouco emancipadora.

Entendo que o melhor caminho a seguir é o que já está estabelecido nas Diretrizes Curriculares em Santa Catarina e na Lei Complementar nº 170/1993, que garante uma base de conhecimento e um itinerário formativo a retratar a possibilidade de um Ensino Médio com uma formação humana integral.

A Lei deve garantir o protagonismo do educando e é necessário a sua participação no processo de escolha dos itinerários educativos, ao mesmo tempo, proporcionar à escola sua autonomia político pedagógica e um Sistema que atenda essas demandas escolares.

A escola tem que deixar de ser laboratório de iniciativa pedagógica sem inovação e que já foram experimentadas com insucesso, como as estabelecidas nas teorias do capital humano. Mesmo que o mercado exija uma formação mínima em componentes curriculares como português e matemática, por sua necessidade de um cidadão flexível às relações produtivas também flexíveis. Nós temos que ter a responsabilidade de preparar os jovens catarinense com conteúdos que vão além das relações de trabalho e prepará-los para a vida.

Nesse sentido, a proposta ora submetida à apreciação dos membros deste Parlamento, vem especialmente motivada pela força pedagógica, otimizando o real compromisso legiferante na oferta à sociedade de uma proposta adequada à regionalização de nossas demandas educacionais.

Por estas razões apresento a presente proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em
Deputado Padre Pedro Baldissera
*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 244/2016

Institui a Semana Estadual de Divulgação do Jogo de Xadrez, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual de Divulgação do Jogo de Xadrez, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, com término no dia 19, Dia Mundial do Xadrez.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata esta Lei tem como objetivo promover ações voluntárias voltadas à democratização do Jogo de Xadrez enquanto instrumento pedagógico e de lazer.

Art. 2º A Semana Estadual de Divulgação do Jogo de Xadrez passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de dezembro de 2016.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 295/2016

Declara de utilidade pública a Associação Escoteira Independente Piraí, de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Escoteira Independente Piraí, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de dezembro de 2016.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 326/2016

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Recreativa de Balneário Piçarras (ADEPI), de Balneário Piçarras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva e Recreativa de Balneário Piçarras (ADEPI), com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de dezembro de 2016.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***